



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026
Tipo de julgamento: **menor valor global**

Edital de pregão eletrônico para execução de “Reformas Habitacionais – Modalidade de Administração Direta”, de famílias beneficiárias do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa para execução de “**Reformas Habitacionais – Modalidade de Administração Direta**”, de famílias beneficiárias do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhe condições dignas de moradia, conforme análise do corpo técnico responsável e parecer favorável à concessão do benefício, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **28 de abril a 14 de maio de 2026, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **14 de maio de 2026, às 8h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **Contratação de empresa para execução de “Reformas Habitacionais – Modalidade de Administração Direta”, na qual a Administração Municipal fornece o material e a mão-de-**



obra, destinada ao atendimento das necessidades das famílias beneficiárias do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhe condições dignas de moradia, conforme análise do corpo técnico responsável e parecer favorável à concessão do benefício, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;
- 3.2.2.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.
- 3.2.3.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.12.** Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.



3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.



- 4.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 4.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 4.16.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.
- 4.17.** O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 5.1.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.
- 5.2.** A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 5.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.
- 5.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.
- f.1)** Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.
- 5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.8.** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 5.9.** O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.11.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 6.9.1.** Os documentos solicitados no item 6.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 – Centro.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

7.2.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional.

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha de composição de custos, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

7.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;**
- f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.**
- g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.



8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

d.2) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado, ou seja, de no mínimo: R\$ 28.867,18 (Vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete centavos e dezoito centavos).



8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:
- b.1.** Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- B.2.** Do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- B.3.** Da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou
- B.4.** Do Contrato de Trabalho.
- c)** Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a licitante (contratada) e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

8.9. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

- a)** Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;
- c)** O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado



o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com a Arquiteta e Urbanista Letícia Daiane Rodrigues pelo telefone (54) 3332-2600.

8.10. As declarações apresentadas nos itens 8.5 letra "e" e "f" e item 8.9, deverão ser preferencialmente assinada de forma digital.

8.10.1. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.11. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

8.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.15.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.15.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.15.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.15.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.



8.15.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas neste edital e seus anexos.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **"MENOR VALOR GLOBAL"**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra "e" deste Edital;
- 9.24.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.24.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- a.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 9.24.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.25.** O disposto no item 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.26.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.



- 9.27.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.28.** Aplicam-se os subitens 9.24 a 9.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30.1.** A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.
- 9.30.2.** Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.
- 9.31.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.32.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 10.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR GLOBAL** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)

12.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

- a)** Proposta financeira, contendo o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c)** Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d)** Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e)** Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

12.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso de mais de duas casas decimais após a vírgula.

12.3. A proposta final do licitante deverá:

12.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho (se for o caso).

16.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

16.5. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



16.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Art. 139 da mesma Lei.

16.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. A contratada que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.4. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

17.5. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro



índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços, será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

18.2.2. Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

18.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

18.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.6. O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.



18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo do presente Edital de Pregão Eletrônico.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

20.1. Os prazos e locais de execução dos serviços encontram-se estabelecidas no Memorial Descritivos e demais anexos do presente Edital de Pregão Eletrônico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

21.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

21.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

21.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

21.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

21.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Nã-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

21.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.



21.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

21.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.10. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

22.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



22.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

1047 - Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

1043 - Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.93.00.00.00 / Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

1759 - Recursos Vinculados a Fundos

24. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

24.1.1. Retardarem a execução do pregão;

24.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

24.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

24.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.
- 25.13.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.14.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 25.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.16.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.
- 25.17.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome



conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, t\u00e9cnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito \u00e0 indeniza\u00e7\u00e3o ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.18. O Edital est\u00e1 disponibilizado, na \u00edntegra, no endere\u00e7o eletr\u00f4nico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e tamb\u00e9m poder\u00e3o ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transpar\u00eancia da Prefeitura Municipal de N\u00e3o-Me-Toque/RS.

25.19. Informa\u00e7\u00f5es sobre o andamento da licita\u00e7\u00e3o poder\u00e3o ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licita\u00e7\u00f5es, nos dias \u00fateis, das 08h15min \u00e0s 11h33min no turno da manh\u00e3 e das 13h30min \u00e0s 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poder\u00e3o ser acompanhadas as fases atrav\u00e9s do Portal de Compras P\u00fablicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transpar\u00eancia da Prefeitura Municipal de N\u00e3o-Me-Toque/RS.

25.20. As demais condi\u00e7\u00f5es omissas no presente edital, ser\u00e3o supridas pela Lei de Licita\u00e7\u00f5es e Contratos n\u00b0 14.133/2021.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Estudo T\u00e9cnico Preliminar

Anexo IV - Memorial descritivo, plantas, or\u00e7amento, cronograma, detalhamento dos encargos sociais e BDI.

N\u00e3o-Me-Toque/RS, 22 de abril de 2026.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MORGANA FISCHER QUINCOSES

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira Substituta



PODER EXECUTIVO



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 358.387.010-72, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro __, do Município de ____/_ - CEP: ____, contato pelo telefone _____ e email: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. ____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº ____, doravante denominada **"CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **"Execução de Reformas Habitacionais – Modalidade de Administração Direta, na qual a Administração Municipal fornece o material e a mão-de-obra, destinada ao atendimento das necessidades das famílias beneficiárias do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS**, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhe condições dignas de moradia, conforme análise do corpo técnico responsável e parecer favorável à concessão do benefício, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, conforme projeto básico e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026 e demais anexos.

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto compreendem o fornecimento de mão-de-obra qualificada, equipamentos, materiais, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a execução dos serviços, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026;



PODER EXECUTIVO



3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início dos serviços, a **CONTRATADA** **conterá com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início dos mesmos.**

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Dos prazos:

3.6.1. A licitante deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

3.6.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei Federal N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Início de Serviço.

3.7. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.7.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A empresa contratada emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021), e mediante a vistoria final da obra/serviço pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados, se houver.

4.2. A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no orçamento junto ao Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.5. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.

4.6. O recebimento definitivo se dará até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório. (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.8. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei nº 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorreram em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

5.1.1. As medições, para efeito de pagamento, poderão ser realizadas se atingido, no período, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de execução sobre o valor total da obra.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) de material e R\$ ____ (____) de mão de obra.

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 011/2026) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Nã-me-Toque.

6.3. A CONTRATANTE reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico-financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O **CONTRATANTE** fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o **CONTRATANTE** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

7.3. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela **CONTRATADA**. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da **CONTRATADA**.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início/Serviço.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar ou informar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos

parâmetros exigidos pela licitação e contrato.

- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A responsável pela fiscalização do serviço será a Arquiteta e Urbanista Letícia Daiane Rodrigues, sob o e-mail leticiad.rodrigues@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico (54) 3332-2600 e o fiscal do contrato será o Sr. Michael da Costa Tariga sob o e-mail michaelt@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico (54) 3332-1233.

10.6. O Gestor do contrato administrativo será o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Maiquel Régis de Souza.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela **CONTRATANTE**;

11.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.5. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para **HABILITAÇÃO** da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

11.6. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

11.7. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

16.2. Dotações orçamentárias:

1047 - Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

1043 - Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.93.00.00.00 / Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

1759 - Recursos Vinculados a Fundos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

17.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

18.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 19.1 do presente instrumento, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pelo Gestor e Fiscal do contrato administrativo, a contratada deverá apresentar, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.1.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

18.1.3. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

18.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.1.5. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE ____ DE 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS:



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de “Reformas Habitacionais – Modalidade de Administração Direta”, na qual a Administração Municipal fornece o material e a mão-de-obra, destinada ao atendimento das necessidades das famílias beneficiárias do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS.

Item	Serviço	Valor de material	Valor de Mão de Obra	Valor Global
1	Execução de “Reformas Habitacionais – Modalidade de Administração Direta”, na qual a Administração Municipal fornece o material e a mão-de-obra, destinada ao atendimento das necessidades das famílias beneficiárias do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhe condições dignas de moradia, conforme análise do corpo técnico responsável e parecer favorável à concessão do benefício, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026.			
VALOR GLOBAL				

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme a Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, o atendimento à população por meio de suas políticas habitacionais, oferecendo a quem necessitar os programas, entre outros, de Reforma Habitacional. Esse programa se destina àqueles que necessitam de construções, reformas ou outras melhorias de pequeno porte e realizáveis em curto prazo de tempo, em imóveis residenciais que comprometam ou coloquem em risco a integridade física de núcleos familiares de baixa renda, residentes em áreas urbanas ou rurais do Município de Não-Me-Toque/RS.

É também uma obrigação social e legal do Município garantir o atendimento à população quanto aos seus direitos básicos constitucionais, especialmente observando o princípio da dignidade humana, proporcionando condições a facilitar e promover o acesso à habitação para população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social, priorizando a melhoria da qualidade de vida das pessoas e a contribuição para a geração de empregos, buscando sempre como fim atender aos interesses sociais identificados no Município. É dever do poder público a fiscalização e oferta das políticas acima citadas, tanto quanto da Assistência Social à proteção ampliada às famílias que assim o necessitarem.

Para a participação do Programa Municipal Construindo Juntos na modalidade de Reformas Habitacionais, foi aberto um Edital de Chamamento Público (Edital nº 185/2023), possibilitando a inscrição de interessados, bem como a seleção e classificação dos mesmos para a contemplação da reforma solicitada.

No referido Edital as formas de contemplação eram definidas como **Autoconstrução (somente material)** e como **Administração Direta (material e mão-de-obra)**, sendo o presente estudo destinado a definir a melhor maneira de atender aos que necessitam de material e mão-de-obra para realizar a reforma.

Por fim, a necessidade identificada refere-se a demanda para o Programa **“Reforma Habitacional – Modalidade de Administração Direta”**, na qual a Administração Municipal fornece o material e a mão-de-obra, destinada ao atendimento das necessidades das famílias beneficiárias do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhe condições dignas de moradia, conforme análise do corpo técnico responsável e parecer favorável à concessão do benefício.

2. NORMAS APLICÁVEIS

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):



Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Lei Municipal nº 5.637, de 13 de dezembro de 2022 (Reorganiza a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Não-Me-Toque (RS), voltada para a população de baixa renda):

Art. 35. O programa de reforma habitacional consiste na realização de construções, reformas ou outras melhorias de pequeno porte e realizáveis em curto prazo de tempo, em imóveis residenciais que comprometam ou coloquem em risco a integridade física de núcleos familiares de baixa renda, residentes em áreas urbanas ou rurais do Município de Não-Me-Toque (RS).

Art. 36. Integram o programa de reforma habitacional: I - construção ou reforma de módulo sanitário; II - construção de acessibilidade à pessoa com deficiência ou idosa; III - reforma ou substituição de telhados; IV - reforma ou substituição de pisos ou assoalhos; V - reforma de paredes internas ou externas; VI - instalação hidráulica e elétrica; VII - pintura interna ou externa; VIII - outras melhorias, condicionadas à análise e aprovação técnica do Departamento de Habitação.

Art. 37. Caberá aos profissionais técnicos do quadro da Administração Pública Municipal avaliar as unidades habitacionais inscritas no programa e definir as construções, reformas ou outras melhorias necessárias ao atendimento das necessidades, através de projeto básico de reforma. [...]

Art. 39. O programa de reforma habitacional poderá ser executado, a critério do prévio estudo técnico e das condições socioeconômicas dos beneficiários, nas seguintes modalidades: I - administração direta: quando o Município fornece os materiais de construção e a mão-de-obra necessária para executar a reforma; [...]

Unidade administrativa demandante: Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a licitante (contratada) e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

3.2. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com a Arquiteta e Urbanista Letícia Daiane Rodrigues pelo telefone (54) 3332-2600.

3.3. DA PROPOSTA

3.3.1. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo desde que no valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso de mais de duas casas decimais após a vírgula.

3.4. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

3.4.1. Os serviços a serem licitados enquadram-se como **serviço comum de engenharia**, eis que, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, item XXI "a", é definido como: "que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

3.4.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

3.4.3. Os serviços serão realizados no endereço dos beneficiários, conforme segue em tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO	VALOR DA REFORMA (R\$)
1	Rua Espumoso, nº 443, bairro Santo Antônio, Não-Me-Toque/RS	23.004,82
2	Rua José Lauxen, nº 46, bairro Viau, Não-Me-Toque/RS	20.327,80



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5	Rua Ulisses Guimarães, nº 45, bairro Santo Antônio, , Não-Me-Toque/RS	20.270,15
6	Rua Goiás, nº 92, bairro Industrial, Não-Me-Toque/RS	21.836,73
7	Rua das Hortências, nº 70, COHAB, , Não-Me-Toque/RS	14.471,86
10	Rua Rui Barbosa, nº 1010, bairro Martini, Não-Me-Toque/RS	24.216,65
12	Colônia Vargas, interior, S/N, Não-Me-Toque/RS (LAT: - 28.446574 LON: -52.770023	19.498,59
14	Rua Vinicius de Moraes, nº 2, Alfredo Alzirio Roos, Não-Me-Toque/RS	19.287,05
15	Rua Dona Góia, nº 112, Ioris, Não-Me-Toque/RS	21.574,30
16	Rua Edmundo Wentz, nº 530, Santo Antonio, Não-Me-Toque/RS	16.839,16
17	Rua Cândido Vargas, nº 102, Viau, Não-Me-Toque/RS	19.946,46
18	Rua Dona Amábile, nº 226, Industrial, Não-Me-Toque/RS	24.028,71
*	Rua Carlito Roehe, nº 132, Santo Antonio, Não-Me-Toque	23.844,10
*	Rua Maranhão, nº 357, Industrial, Não-Me-Toque	19.525,47
VALOR TOTAL		288.671,85

* Classificados na modalidade ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme disposto em Decisão/Despacho Administrativo, datado de 15 de maio de 2024; Parecer Jurídico, datado de 05 de junho de 2024; e votação e aprovação via Conselho Municipal de Habitação, no dia 18 de junho de 2024.

3.4.4. A ordem dos serviços será indicada pelos responsáveis técnicos da Administração Municipal

3.5. Das condições de execução:

3.5.1. Os serviços referentes à execução do objeto compreendem o fornecimento de mão-de-obra qualificada, equipamentos, materiais, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

3.5.2. A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para a execução dos serviços, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;



3.5.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término.

3.6. Dos prazos:

3.6.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, tendo em vista a natureza da contratação, devendo ser completados em até 06 (seis) meses após o início, podendo este prazo ser prorrogado conforme determina a Lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3.6.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei Nº 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.7. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato deverão ser exercidos por meio de no mínimo um Fiscal Técnico dos Serviços e um Fiscal Administrativo do Contrato, designados pelo município no contrato administrativo, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.

3.7.2. Caberá ao gestor do contrato e respectivo fiscal atestar a Nota Fiscal, a ser entregue pela contratada, e ao servidor de cargo administrativo encarregado encaminha-la, para efeito de pagamento do mesmo.

3.7.3. Os fiscais deverão zelar para que, durante toda a vigência do contrato administrativo, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

3.8. Dos critérios de aceitabilidade do objeto pelo Fiscal e Gestor do Contrato Administrativo: Recebimento provisório e definitivo

3.8.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



3.8.2. A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

3.8.3. A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no orçamento junto à este Estudo Técnico Preliminar, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.8.4. Será realizada de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.8.5. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.

3.8.6. O recebimento definitivo se dará até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório. (art. 140, I. "b" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

3.8.8. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

3.9. Das condições de pagamento:

3.9.1. As medições, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



3.9.1. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

3.9.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.9.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.9.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.9.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

3.9.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

3.9.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

3.9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal administrativo e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

3.9.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.9.8.2. Não havendo regularização do documento fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



3.9.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.10. Das obrigações da contratada:

3.10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.

3.10.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.10.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

3.10.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

3.10.5. Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, antes da instalação para aceite da do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, quando solicitado.

3.10.6. Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

3.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.10.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.10.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.10.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.



3.10.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

3.10.13. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

3.10.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

3.10.15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

3.10.16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.

3.10.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

3.10.18. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.

3.10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.11. Das obrigações da contratante:

- a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento dos serviços através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

3.12. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

3.12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

3.12.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.12.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo,



desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas dos serviços cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

4. CNO (Cadastro Nacional de Obras)

Sim

Não

5. ART OU RRT

Sim,

de Execução, assinada pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

de Fiscalização, assinada pelo Responsável Técnico do **Município**.

Não

6. GARANTIA CONTRATUAL

Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

Não, justifique: A exigência de garantia é facultado à Administração Pública no momento de elaborar o Edital, conforme consta nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes no objeto do presente enquadram-se na classificação de **serviço comum de engenharia** (Art. 6º, item XXI "a" da Lei n.º 14.133/2021).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. O setor de engenharia da Prefeitura através de seus responsáveis técnicos, realizaram os levantamentos dos materiais de construção e serviços necessários para os reparos e reformas das residências habitacionais, conforme a seguir:

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO



a) Solução 1: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma na modalidade de reforma habitacional

a.1) Viabilidade de mercado: Há, vez que existem diversas empresas na região que poderiam atender essa contratação.

a.2) Viabilidade econômica: Sim, há disponibilidade orçamentária para realizar a contratação.

a.3) Viabilidade operacional: Através de processo licitatório, o Município faria a contratação de uma empresa que se responsabiliza pela execução de todos os serviços necessários, fornecendo materiais e mão-de-obra, garantindo maior qualidade, eficiência e agilidade, com a execução podendo seguir um planejamento de acordo com a necessidade de uso concomitante do local de intervenção, e a empresa se responsabilizando por organizar várias frentes de trabalho.

b) Solução 2: Execução com fornecimento de material e mão de obra, utilizando de mão-de-obra do Município (servidor efetivo)

b.1) Viabilidade de mercado: Aquisição dos materiais necessários para executar os serviços com mão-de-obra própria do Município.

b.2) Viabilidade econômica: A aquisição dos materiais de acordo com esta solução é viável economicamente, no entanto o Município não possui mão-de-obra específica ou suficiente, bem como não possui em seu quadro a disponibilidade emergencial, o que a natureza da contratação exige, para os diversos serviços necessários para a execução desta demanda.

b.3) Viabilidade operacional: Nesta solução, o Município adquire os materiais a partir de processo licitatório, devendo se responsabilizar pelo seu armazenamento. Caso possuísse mão-de-obra disponível, o Município ainda seria o responsável pela coordenação entre os diversos serviços necessários, bem como necessitaria de quadro de pessoal disponível para o atendimento, o qual no momento não possui, podendo ser causa de atrasos na execução dos serviços e podendo haver perda de garantias da execução do serviço por pessoal não especializado.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 288.671,85 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

10.2. O levantamento de preços foi realizado através da Tabela SINAPI (JAN/2026) e está de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.



11. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A **Solução 1** (Contratação de uma única empresa para execução dos serviços, com fornecimento de material e mão-de-obra) é a solução mais viável pela agilidade, eficiência e qualidade dos serviços e materiais.

A **Solução 2** (Execução com fornecimento de material e mão de obra, utilizando de mão-de-obra do Município (servidor efetivo)), embora pareça economicamente mais viável, pode causar um atraso significativo na entrega do objeto, o que não seria adequado considerando a natureza da contratação.

Frisamos que o objetivo principal, que é o atendimento à população quanto aos seus direitos básicos constitucionais, especialmente observando o princípio da dignidade humana, proporcionando condições para uma moradia digna, levando em conta os princípios de eficiência, eficácia e interesse público.

Após análise das soluções especificadas, chegou-se à conclusão que a Solução 1 é a mais viável à Administração Municipal, pois há garantia de boa execução dos serviços, que podem ser realizados dentro de um período de tempo razoável, conferindo qualidade e eficiência ao serviço público, além de gerar menor custo à Administração e proporcionar atendimento satisfatório às necessidades inicialmente apontadas.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, pela falta de vantajosidade à Administração.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se com a solução escolhida assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

13.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

13.3. A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.4. Com a contratação, pretende-se promover a garantia dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proporcionando condições para uma moradia digna, garantindo ainda o atendimento às medidas sanitárias, ambientais, entre outras.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. O art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a necessidade de estipular a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada quando a contratação se tratar de obra e serviços de grande vulto ou, ainda, quando adotado regime de contratação integrada e semi-integrada. Dessa forma, pode-se entender que, nas demais hipóteses, a Matriz de Riscos é um instrumento facultativo, cabendo à Administração adotá-la ou não.

14.2. Sendo assim, podem ser considerados os seguintes riscos na contratação, entre outros que possam surgir e não previstos nessa matriz de riscos:

- Empresa contratada abandonar os serviços, sem conclusão, sendo necessária a postergação dos serviços, atrasos, realização de novo processo licitatório e processo administrativo contra a empresa contratada;
- Devido às especificidades dos serviços e por serem realizadas nas casas de famílias beneficiárias, sem possibilidade de verificação frequente do local, aparecerem possíveis vícios ocultos após o tempo de realização dos serviços, sendo necessária intervenção posterior por parte da Prefeitura em reformas já finalizadas;
- Não haver servidor com disponibilidade de acompanhar os serviços com mais frequência, considerando que o Departamento de Habitação não possui em seu quadro arquiteto/engenheiro exclusivamente dedicado para atender aos serviços da Habitação, sendo o responsável atual dividido entre os demais departamentos e secretarias da Prefeitura;
- Falta de mão-de-obra por parte da empresa contratada, considerando o cenário atual da construção no geral;
- Falta de entendimento por parte das famílias atendidas do que de fato a Prefeitura, por meio da empresa contratada, irá executar, podendo causar desentendimentos no momento da execução do programa.

14.3. Algumas formas de mitigar os riscos apresentados são aumentar por parte dos fiscais, na medida do possível, as verificações em loco para o acompanhamento da obra; a comunicação direta com as famílias beneficiárias tanto na execução dos serviços, como anteriormente para explicar exatamente o que será entregue por meio do programa habitacional no qual se inscreveram; e, caso seja possível, a divisão da execução dos serviços em fases, definidas por atendimento de grupos e obedecendo a ordem de classificação dos inscritos do referido Edital de Chamamento Público 185/2023.



15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação através solução 1, isto é, a contratação de uma única empresa para execução dos serviços, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de reforma habitacional, na modalidade de Administração Direta.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 14 de abril de 2026.

MICHAEL DA COSTA TARIGA
DIRETOR DA EQUIPE DE OBRAS HABITACIONAIS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LETÍCIA DAIANE RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA CAU/RS A256956-6
ASSESSORA TÉCNICA

DEFERIDO:
MAIQUEL REGIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Sidnei Mendes de Oliveira

Endereço: Rua Espumoso, nº 443, Santo Antonio, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Lavanderia

A lavanderia deve ser executada conforme projeto em anexo, respeitando as dimensões, cotas e posicionamentos definidos em planta. As paredes devem ser executadas em alvenaria convencional, com blocos cerâmicos ou de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e água;

As paredes devem receber chapisco emboço e reboco. O piso deve ter seu contrapiso regularizado, e impermeabilizado nas áreas molhadas. Deve ser feito o assentamento de revestimento cerâmico antiderrapante com caimento adequado.

As instalações de água fria e esgoto sanitário serão executadas conforme projeto específico, sendo utilização tubulações e conexões em PVC ou material equivalente. Testes de estanqueidade deverão ser realizados antes do fechamento das paredes e pisos.

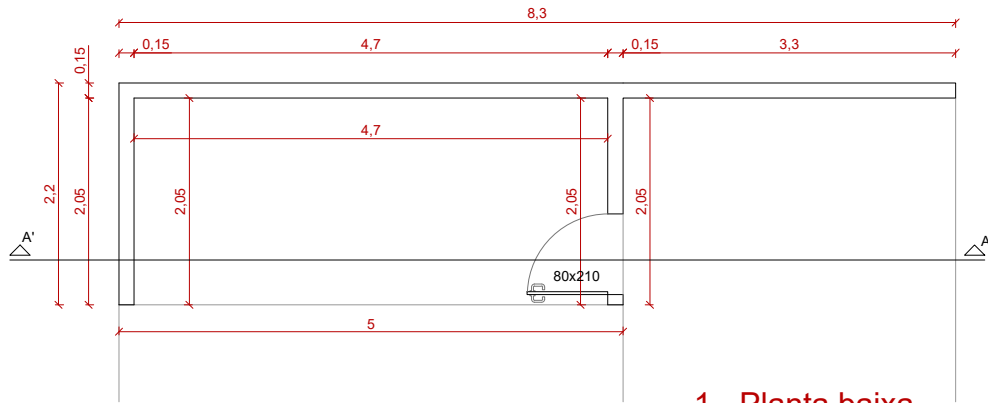
A execução das instalações elétricas deve ser conforme as normas vigentes.

Deve ser utilizado eletrodutos, cabos e dispositivos adequados, garantindo segurança e funcionalidade.

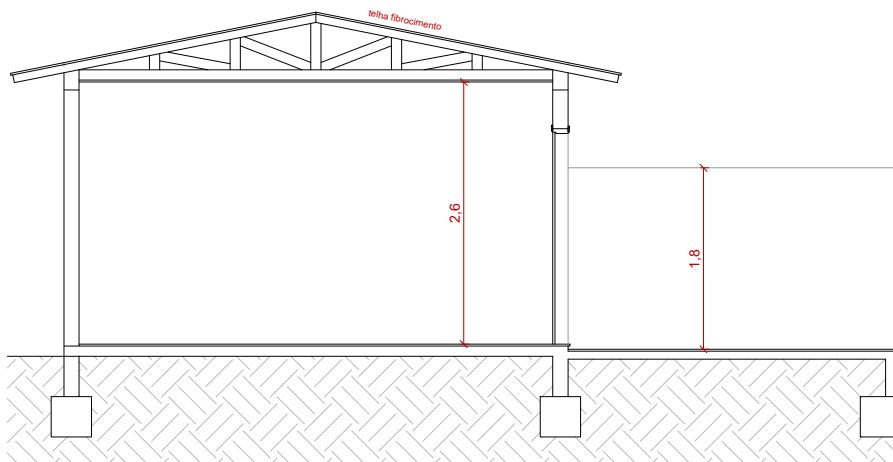
Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

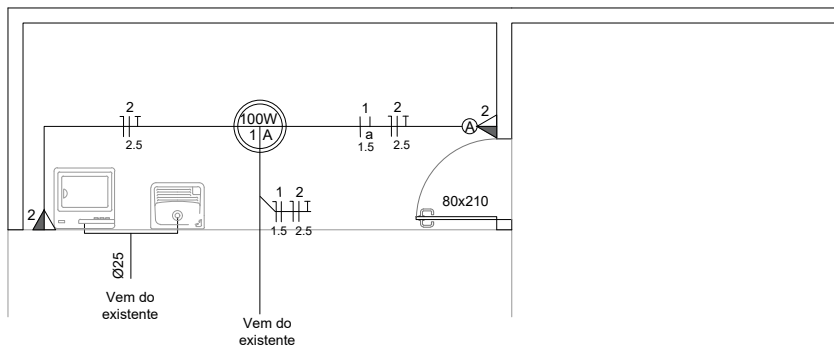
Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa



2 - Corte AA'



obs: Projeto de esgoto sanitário é existente

3 - Elétrico e hidráulico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO
Sidnei Mendes de Oliveira

ESCALA
1/50

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO
Projeto de reforma

ENDEREÇO
Rua Edmundo Wentz, nº 530, Santo Antonio, Não-Me-Toque

DATA
Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues
CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Sidnei Mendes de Oliveira

Referência: SINAPI Jan./2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Espumoso, nº 443, Santo Antonio, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
SERVICIOS PRELIMINARES									902,86	505,00	1.407,86
1.1	C	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	17,70	M	65,13	79,54	0,64	902,86	505,00	1.407,86
ESTRUTURA									2.949,11	3.858,75	6.807,86
2.1	C	96327	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	1,33	M3	117,26	143,20	1,00	190,46	0,00	190,46
2.2	C	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	4,43	M2	8,38	10,23	0,99	44,94	0,38	45,32
2.3	C	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	0,88	M3	642,19	784,24	0,46	318,63	371,50	690,13
2.4	C	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	7,4	M2	90,97	111,09	0,58	472,85	349,22	822,07
2.5	C	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	55,94	KG	14,64	17,88	0,31	312,27	687,94	1.000,21
2.6	C	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	19,45	KG	11,31	13,81	0,28	74,81	193,79	268,60
2.7	C	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	9,64	M2	60,98	74,47	0,47	337,05	380,84	717,89
2.8	C	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	1,01	M3	700,73	855,73	0,53	459,28	405,01	864,29
2.9	C	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1,46	M3	1.055,75	1.289,28	0,33	624,38	1.257,97	1.882,35
2.10	C	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	3,54	M2	46,85	57,21	0,34	69,30	133,22	202,52
2.11	C	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	0,48	M3	211,57	258,37	0,36	45,14	78,88	124,02
ALVENARIA									5.413,13	2.748,14	8.161,27
3.1	C	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	30,16	M2	88,15	107,65	0,61	1.968,16	1.278,56	3.246,72
3.2	C	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	35,1	M2	4,94	6,03	0,65	136,66	74,99	211,65
3.3	C	87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	35,1	M2	46,06	56,25	0,69	1.357,98	616,40	1.974,38
3.4	C	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	32,63	M2	8,85	10,81	0,80	283,00	69,73	352,73
3.5	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	32,63	M2	59,62	72,81	0,70	1.667,33	708,46	2.375,79
COBERTURA									319,34	1.440,63	1.759,97
4.1	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	16,2	M2	25,93	31,67	0,34	172,33	340,72	513,05
4.2	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	16,2	M2	47,88	58,47	0,16	147,01	800,20	947,21
4.3	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	11,4	M	21,53	26,29	0,00	0,00	299,71	299,71
ESQUADRIAS									110,32	791,69	902,01
5.1	C	106146	PORTA DE AÇO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025	1	UN	738,63	902,01	0,12	110,32	791,69	902,01
REVESTIMENTO									794,63	1.682,42	2.477,05
6.1	C	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	9,64	M2	72,58	88,63	0,34	293,14	561,25	854,39
6.2	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	13,5	M	14,66	17,90	0,45	108,45	133,20	241,65
6.3	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	14,84	M2	76,20	93,06	0,28	393,04	987,97	1.381,01
HIDRAULICA									586,12	294,52	880,64
7.1	C	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1	UN	48,35	59,05	0,13	7,41	51,64	59,05
7.2	C	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3	UN	12,46	15,22	0,77	35,29	10,37	45,66
7.3	C	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3	UN	8,19	10,00	0,79	23,63	6,38	30,00
7.4	C	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10	M	22,97	28,05	0,79	220,67	59,83	280,50
7.5	C	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12	M	24,37	29,76	0,66	236,52	120,60	357,12
7.6	C	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	17,23	21,04	0,54	11,38	9,66	21,04
7.7	C	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	3	UN	11,77	14,37	0,59	25,60	17,51	43,11
7.8	C	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	3	UN	12,05	14,72	0,58	25,62	18,54	44,16
ELÉTRICA									319,76	288,40	608,16

Documento assinado eletronicamente por MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretário de Assistência Social, em 15/04/2026, às 10:08:56

Documento assinado eletronicamente por LETICIA DAIANE RODRIGUES, em 17/04/2026, às 08:26:05

Documento assinado eletronicamente por GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em 15/04/2026, às 16:06:59

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.naometoquers.com.br/grp/aceesoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela M9MJ.OPOC.YRPL.VSAH

8.1	C	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1	UN	52,80	64,48	0,59	37,94	26,54	64,48
8.3	C	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2	UN	70,28	85,83	0,58	100,27	71,39	171,66
8.4	C	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10	M	13,59	16,60	0,58	95,88	70,12	166,00
8.5	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	30	M	4,62	5,64	0,37	61,89	107,31	169,20
8.11	C	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1	UN	30,15	36,82	0,65	23,78	13,04	36,82
TOTAL RS									11.395,26	11.609,56	23.004,82

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Olga Salete Machado Alves

Endereço: Rua José Lauxen, nº 46, Viau, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Demolições

Será realizada a demolição completa do telhado existente, incluindo telhas, ripamento, caibros e demais elementos que apresentem comprometimento estrutural. O serviço deverá ser executado de forma manual e controlada, evitando danos à estrutura remanescente da edificação.

3.2 Cobertura

Será executada a substituição do telhado, com estrutura adequada, respeitando o dimensionamento necessário. As telhas de fibrocimento deverão ser assentadas corretamente, garantindo o perfeito escoamento das águas pluviais e a estanqueidade da cobertura. Também deve ser instalado forro em PVC na área da garagem.

Deve ser realizada a substituição das abas e beirais existentes deteriorados ou em mau estado de conservação. Os novos componentes deverão ser executados com materiais adequados, devidamente fixados e alinhados, garantindo proteção da edificação contra intempéries e acabamento adequado da cobertura.

3.3 Forro

Será executada a instalação de estrutura de apoio em madeira, devidamente nivelados, fixados à estrutura superior por meio de parafusos, buchas ou pendurais adequados, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto.

As régua de forro em PVC serão instaladas sobre a estrutura, com encaixe tipo macho e fêmea, fixadas conforme orientação do fabricante, assegurando perfeito alinhamento, acabamento e estanqueidade. Serão instalados arremates, cantoneiras e perfis de acabamento nas bordas, garantindo vedação e estética adequada.

3.4 Elétrica

O serviço compreende a retirada de fiação, eletrodutos aparentes, caixas, interruptores, tomadas, luminárias, disjuntores e demais componentes que compõem o sistema elétrico atual.

A remoção será executada de forma manual, com os devidos cuidados para não causar danos à estrutura da edificação. Os materiais retirados não serão reaproveitados, sendo destinados e descartados de forma adequada.

A nova instalação elétrica será alimentada pela rede pública de baixa tensão, com padrão de entrada conforme regulamentação da concessionária. A distribuição interna será realizada a partir de quadro de distribuição, dotado de disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos.

Os circuitos serão divididos em iluminação e tomadas de uso geral, dimensionados de acordo com a carga prevista e conforme a ABNT NBR 5410. Os condutores serão de cobre, com isolamento apropriado, instalados em eletrodutos de PVC embutidos nas paredes e lajes.

Serão previstos pontos de iluminação e tomadas conforme o projeto arquitetônico, atendendo às quantidades mínimas exigidas por norma.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional habilitado, utilizando materiais certificados e seguindo rigorosamente o projeto aprovado.

3.5 Pintura

A pintura das paredes e das abas será executada com tinta adequada ao ambiente em no mínimo duas demãos, garantindo acabamento uniforme, boa cobertura e durabilidade.

Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Olga Salete Machado Alves
Endereço: Rua José Lauxen, nº 46, Viau, Não-Me-Toque/RS

Referência: SINAPI jan./2026; **Regime:** Não Desonerado
B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1									430,36	0,00	430,36
DEMOLIÇÕES E REMOCÇÕES											
1.1	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	27,64	M2	4,04	4,93	1,00	136,27	0,00	136,27
1.2	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	27,64	M2	8,71	10,64	1,00	294,09	0,00	294,09
2									985,08	3.122,26	4.107,34
TELHADO											
2.1	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	30,40	M2	25,93	31,67	0,34	323,39	639,38	962,77
2.2	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	30,40	M2	47,88	58,47	0,16	275,87	1.501,62	1.777,49
2.3	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	7,10	M2	76,20	93,06	0,28	188,04	472,69	660,73
2.4	C	-	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	15,00	M	38,56	47,09	0,28	197,78	508,57	706,35
3									789,07	1.694,31	2.483,38
FORRO EM PVC											
3.1	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	21,30	M2	76,20	93,06	0,28	564,13	1.418,05	1.982,18
3.2	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	28,00	M	14,66	17,90	0,45	224,94	276,26	501,20
4									1.929,32	2.695,95	4.625,27
PINTURA EXTERNA E INTERNA											
4.1	C	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	75,70	M2	31,63	38,63	0,28	819,09	2.105,20	2.924,29
4.2	C	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	75,70	M2	18,40	22,47	0,65	1.110,23	590,75	1.700,98
5									2.721,71	3.413,79	6.135,50
PAREDE INTERNA DE PINUS											
5.1	C	96112	PAREDE EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	35,00	M2	143,55	175,30	0,44	2.721,71	3.413,79	6.135,50
6									300,06	233,76	2.545,95
ELÉTRICA											
6.1	C	COMP 01	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN	37,95	46,34	0,55	152,92	125,12	278,04
6.2	C	COMP 02	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	32,47	39,65	0,65	51,55	27,76	79,30
6.3	C	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	4,00	UN	15,72	19,20	0,42	32,00	44,80	76,80
6.4	C	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4,00	UN	20,41	24,92	0,64	63,59	36,09	99,68
6.5	C	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	30,00	M	20,71	25,29	0,62	467,81	290,89	758,70
6.6	C	COMP 03	CANALETAS PVC AUTO-EXTINGUIVEL, DIMENSÕES 32X20X2000MM/USO SISTEMA X'	10,00	M	43,72	53,39	0,49	261,61	272,29	533,90
6.7	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, AZUL CLARO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	M	4,62	5,64	0,37	103,16	178,84	282,00
6.8	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, AZUL CLARO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	35,00	M	4,62	5,64	0,37	72,21	125,19	197,40
6.9	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	35,00	M	4,62	5,64	0,37	72,21	125,19	197,40
6.10	C	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	12,85	15,69	0,21	3,35	12,34	15,69
6.11	C	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	22,14	27,04	0,34	9,10	17,94	27,04
TOTAL RS									8.145,04	12.182,76	20.327,80

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Jorge Nunes de Oliveira

Endereço: Rua Ulisses Guimarães, nº 45, Jardim, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Demolições

Será realizada a demolição completa do telhado da garagem existente, incluindo telhas, ripamento, caibros e demais elementos que apresentem comprometimento estrutural. O serviço deverá ser executado de forma manual e controlada, evitando danos à estrutura remanescente da edificação.

3.2 Cobertura

Será executada a substituição do telhado da garagem, com estrutura adequada, respeitando o dimensionamento necessário. As telhas de fibrocimento deverão ser assentadas corretamente, garantindo o perfeito escoamento das águas pluviais e a estanqueidade da cobertura. Também deve ser instalado forro em PVC na área da garagem.

Deve ser realizada a substituição das abas e beirais existentes deteriorados ou em mau estado de conservação. Os novos componentes deverão ser executados com materiais adequados, devidamente fixados e alinhados, garantindo proteção da edificação contra intempéries e acabamento adequado da cobertura.

3.3 Reboco

As paredes que receberão novo revestimento (demarcadas no projeto anexo) deverão ser previamente limpas e preparadas. Será aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia, na proporção adequada, garantindo aderência suficiente para o recebimento do reboco.

Após a cura do chapisco, será executado o reboco das paredes com argamassa adequada, proporcionando acabamento regular, uniforme e pronto para posterior pintura.

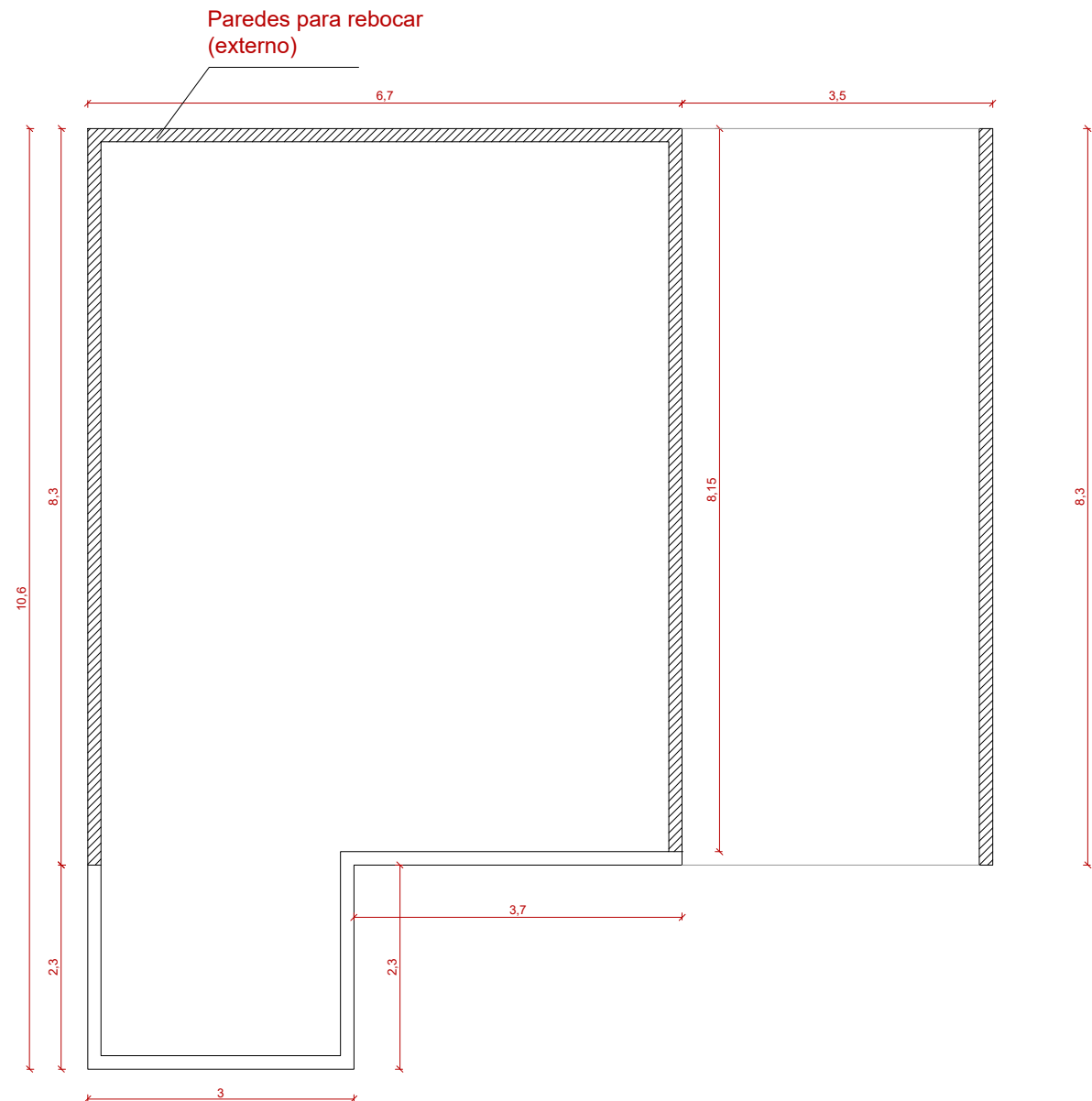
3.4 Pintura

A pintura das paredes e das abas será executada com tinta adequada ao ambiente em no mínimo duas demãos, garantindo acabamento uniforme, boa cobertura e durabilidade.

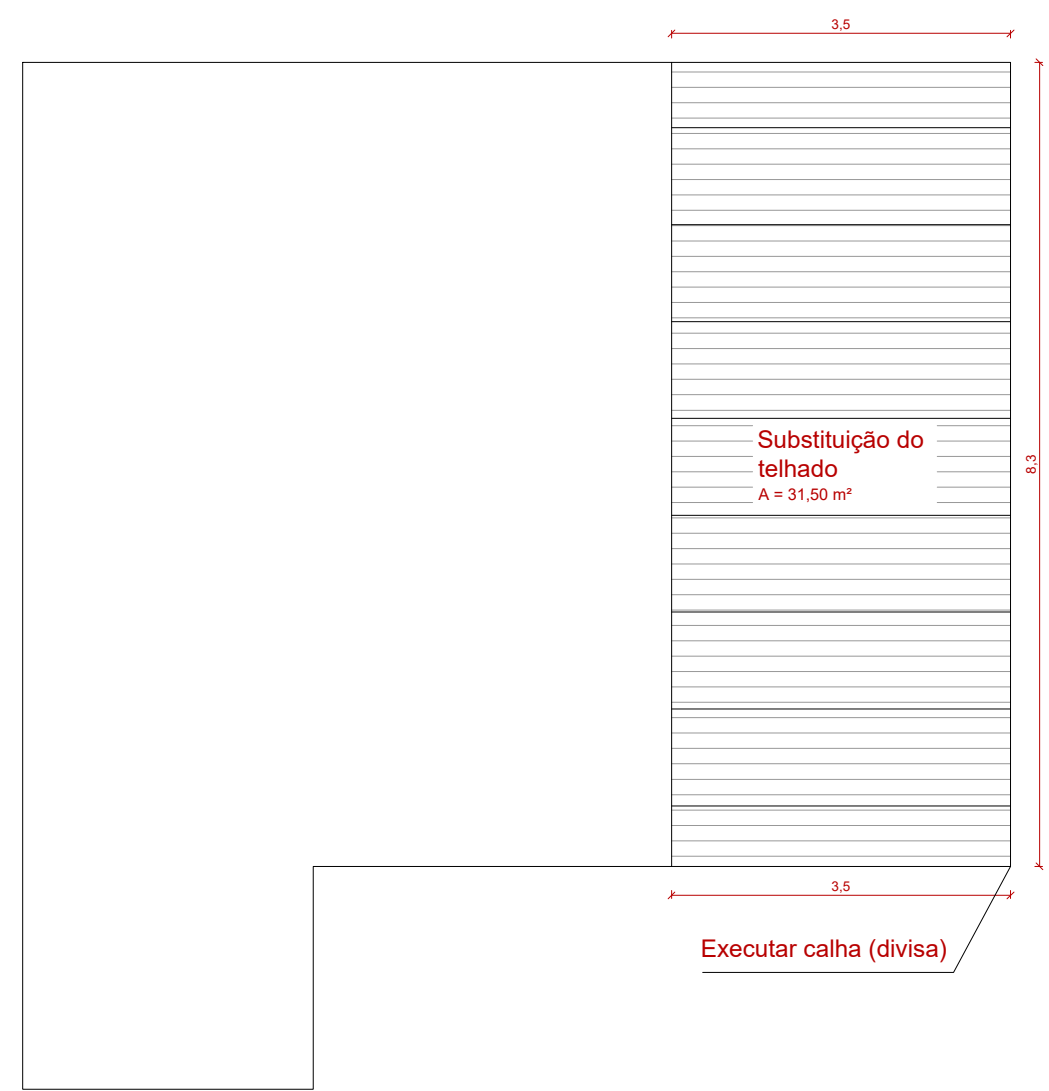
Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de reforma



2 - Planta baixa de cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA Programa de reformas Administração direta	BENEFICIÁRIO Jorge Nunes de Oliveira	ESCALA 1/75	ADM. 2025 - 2028
CONTEÚDO Planta de reforma	ENDEREÇO Rua Ulisses Guimarães, nº 45, Jardim, Não-Me-Toque	DATA Fevereiro/ 2026	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues CAU - A5256956-6		Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL	

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Jorge Nunes de Oliveira

Endereço: Rua Ulisses Guimarães, nº 45, Jardim, Não-Me-Toque/RS

Referência: SINAPI Jan./2026;

B.D.I.: 22,12%

Regime: Não Desonerado

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 DEMOLIÇÕES									286,03	0,00	286,03
1.1	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	31,50	M2	4,04	4,93	1,00	155,30	0,00	155,30
1.2	C	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	31,50	M2	3,40	4,15	1,00	130,73	0,00	130,73
2 ALVENARIA									5.639,38	2.250,16	7.889,54
2.1	C	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	94,35	M2	8,85	10,81	0,80	818,28	201,64	1.019,92
2.2	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	94,35	M2	59,62	72,81	0,70	4.821,10	2.048,52	6.869,62
3 COBERTURA									777,44	3.342,24	4.119,68
3.1	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	31,5	M2	25,93	31,67	0,34	335,10	662,51	997,61
3.2	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	31,5	M2	47,88	58,47	0,16	285,85	1.555,96	1.841,81
3.3	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	15,2	M	21,53	26,29	0,00	0,00	399,61	399,61
3.4	C	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	9,5	M	75,91	92,70	0,18	156,49	724,16	880,65
4 REVESTIMENTO									1.271,80	2.949,06	4.220,86
4.1	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	24	M	14,66	17,90	0,45	192,80	236,80	429,60
4.2	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	40,74	M2	76,20	93,06	0,28	1.078,99	2.712,27	3.791,26
5. PINTURA									1.855,85	1.898,19	3.754,04
5.1	C	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	150,45	M2	4,03	4,92	0,66	486,76	253,45	740,21
5.2	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	150,45	M2	14,16	17,29	0,46	1.193,99	1.407,29	2.601,28
5.3	C	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	6,87	M2	31,63	38,63	0,28	74,34	191,05	265,39
5.4	C	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	6,87	M2	17,54	21,42	0,68	100,76	46,40	147,16
TOTAL RS									9.830,49	10.439,66	20.270,15

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Noeli Wentz Saueressig

Endereço: Rua Goiás, nº 92, Industrial, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Demolições

Será realizada a demolição da cobertura existente, compreendendo telhas, ripas, caibros e demais elementos da estrutura do telhado que apresentem comprometimento estrutural ou não atendam às condições de reaproveitamento. A demolição deverá ser executada de forma manual e controlada, adotando-se todas as medidas de segurança necessárias, evitando danos à estrutura da edificação e às áreas adjacentes.

$$9,15 \times 7,15 = 65,42 \text{ m}^2$$

$$3,5 \times 7,15 = 25,03 \text{ m}^2$$

3.2 Telhado

Será executada nova estrutura de telhado, composta por madeiramento adequado (terças, caibros e ripas), devidamente tratado contra pragas e umidade, obedecendo ao dimensionamento necessário para o tipo de telha a ser utilizado.

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, assentadas conforme orientação do fabricante, respeitando inclinação mínima, sobreposição adequada e fixação correta, garantindo estanqueidade e resistência.

Serão executados os arremates necessários, incluindo cumeeiras, rufos, beirais e demais elementos complementares, assegurando o perfeito acabamento e funcionamento do sistema de cobertura.

3.3 Forro de PVC

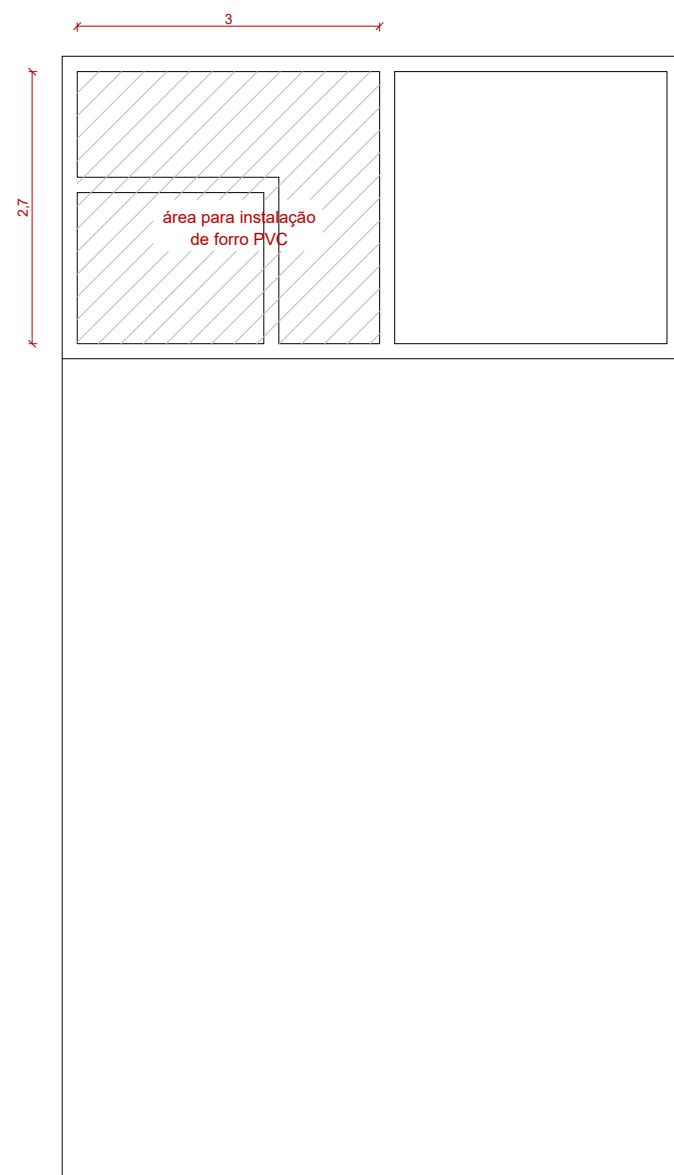
Será executada a instalação de estrutura de apoio em madeira, devidamente nivelados, fixados à estrutura superior por meio de parafusos, buchas ou pendurais adequados, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto. Instalação do forro

As régulas de forro em PVC serão instaladas sobre a estrutura, com encaixe tipo macho e fêmea, fixadas conforme orientação do fabricante, assegurando perfeito alinhamento, acabamento e estanqueidade. Serão instalados arremates, cantoneiras e perfis de acabamento nas bordas, garantindo vedação e estética adequada.

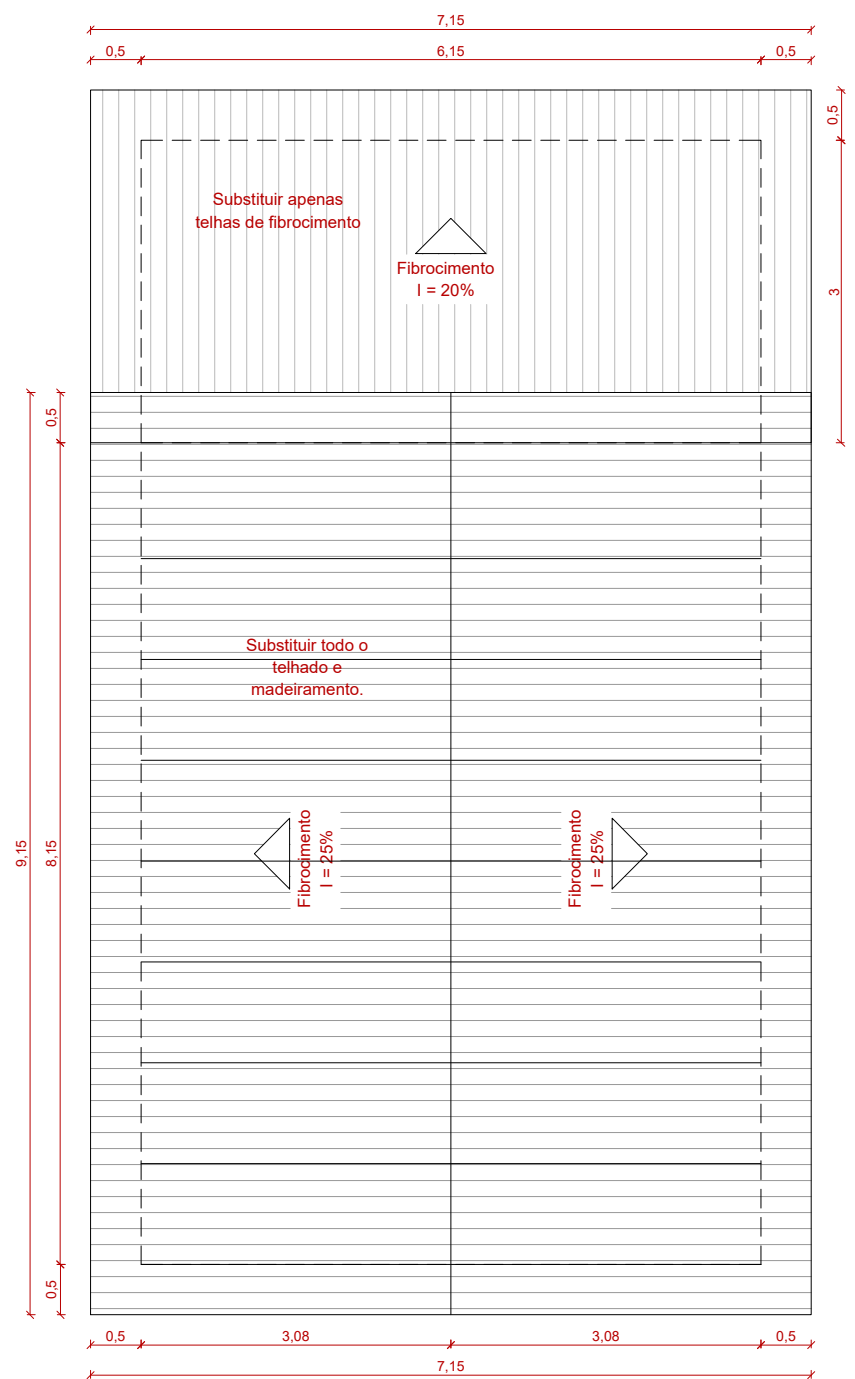
Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de reforma



2 - Planta baixa de cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA Programa de reformas Administração direta	BENEFICIÁRIO Noeli Wentz Saueressig	ESCALA 1/75	ADM. 2025 - 2028
CONTEÚDO Planta de reforma	ENDEREÇO Rua Goias, nº 92, Industrial, Não-Me-Toque	DATA Fevereiro/ 2026	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues CAU - A5256956-6		Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL	

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Noeli Wentz Saueressig
Endereço: Rua Goiás, nº 92, Industrial, Não-Me-Toque/RS

Referência: SINAPI Jan./2026; **Regime:** Não Desonerado
B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1									2.196,47	0,00	2.196,47
DEMOLIÇÕES E REMOCÕES											
1.2	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	91,20	M2	4,04	4,93	1,00	449,62	0,00	449,62
1.3	C	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	9,00	UN	94,90	115,89	1,00	1.043,01	0,00	1.043,01
1.4	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	66,15	M2	8,71	10,64	1,00	703,84	0,00	703,84
2									6.220,15	14.615,65	18.444,72
TELHADO											
2.1	C	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	9,00	UN	528,64	645,58	0,46	2.649,46	3.160,76	5.810,22
2.2	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	66,15	M2	25,93	31,67	0,34	703,70	1.391,27	2.094,97
2.3	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	91,20	M2	47,88	58,47	0,16	827,60	4.504,86	5.332,46
2.4	C	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	10,00	M	79,23	96,76	0,05	44,90	922,70	967,60
2.5	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	21,90	M2	76,20	93,06	0,28	580,02	1.457,99	2.038,01
2.6	C	-	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	46,75	M	38,56	47,09	0,28	616,41	1.585,05	2.201,46
3									399,03	796,51	1.195,54
FORRO EM PVC											
3.1	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	9,00	M2	76,20	93,06	0,28	238,36	599,18	837,54
3.2	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	20,00	M	14,66	17,90	0,45	160,67	197,33	358,00
TOTAL RS									8.017,59	13.819,14	21.836,73

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Maria de Lourdes Anacleto

Endereço: Rua Das Hortencias, nº 70, Cohab, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Alvenaria

A parede será construída em alvenaria de blocos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento, areia e água, no traço adequado para garantir resistência e durabilidade. A espessura, altura e comprimento da parede seguirão o projeto ou as exigências do código de obras local. Será aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia, na proporção adequada, garantindo aderência suficiente para o recebimento do reboco.

Após a cura do chapisco, será executado o reboco da parede com argamassa adequada, proporcionando acabamento regular, uniforme e pronto para posterior pintura.

3.2 Cobertura

Será realizada a remoção completa do telhado demarcado em planta, incluindo telhas, peças de fixação, ripamento e demais elementos que se encontrem comprometidos ou que necessitem substituição.

Após a remoção, será executada a revisão da estrutura de apoio, com substituição de peças danificadas e execução de nova estrutura em madeira composta por terças, caibros e ripas devidamente nivelados, alinhados e fixados, garantindo estabilidade e adequado caimento para escoamento das águas pluviais.

Na sequência, será realizada a instalação de cobertura com telhas de fibrocimento, fixadas conforme especificação do fabricante, utilizando parafusos apropriados com vedação. Serão executadas cumeeiras, arremates e sobreposições necessárias para garantir estanqueidade e durabilidade do sistema.

3.3 Pintura

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão ser devidamente preparadas, incluindo limpeza, remoção de poeira, sujeiras, partes soltas, mofo ou descascamentos. Quando necessário, será realizado lixamento, raspagem e correção de imperfeições

Será aplicada uma demão de selador acrílico ou fundo preparador, conforme o estado da superfície, com a finalidade de uniformizar a absorção e melhorar a aderência da tinta.

A pintura será executada com tinta adequada ao ambiente, serão aplicadas no mínimo duas demãos, respeitando o intervalo de secagem indicado pelo fabricante, até a obtenção de cobertura uniforme.

3.4 Reparo de rachaduras

Deve ser realizada a demolição total do reboco existente nas paredes que apresentem rachaduras, em razão de fissuras, deslocamentos e comprometimento da aderência. A remoção deverá atingir a base (alvenaria), garantindo a eliminação de partes soltas ou deterioradas. Todo o entulho gerado deverá ser devidamente recolhido e destinado conforme normas vigentes.

Será aplicada tela apropriada para reforço do reboco (fibra de vidro ou metálica galvanizada, conforme especificação técnica), fixada de maneira contínua e uniforme

sobre as paredes, especialmente em áreas sujeitas a fissuração, encontros de materiais e regiões críticas. A tela deverá ser devidamente embutida no revestimento.

O reboco será executado com argamassa adequada, aplicada sobre a tela de reforço, garantindo regularidade, nivelamento e acabamento conforme normas técnicas. Deverá ser respeitado o tempo de cura necessário antes da aplicação dos acabamentos finais, após a completa cura do reboco, as paredes receberão pintura.



3.5 Piso

Será executado o apicoamento do piso, com a finalidade de promover rugosidade e adequada aderência. O assentamento do piso cerâmico será executado com argamassa colante apropriada, aplicada conforme recomendações do fabricante.

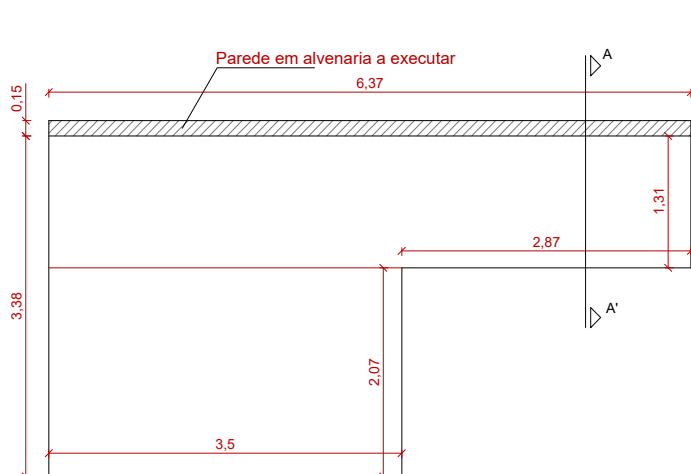
As peças deverão ser posicionadas com alinhamento e espaçamento uniforme, utilizando espaçadores para formação das juntas.

Após o período de cura da argamassa, será realizado o rejuntamento com material adequado, garantindo o preenchimento completo das juntas e acabamento uniforme. Ao final, deverá ser efetuada a limpeza da superfície e verificação de possíveis falhas.

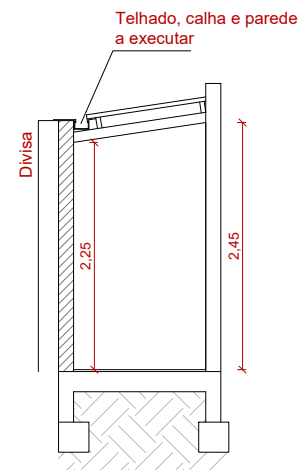
Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

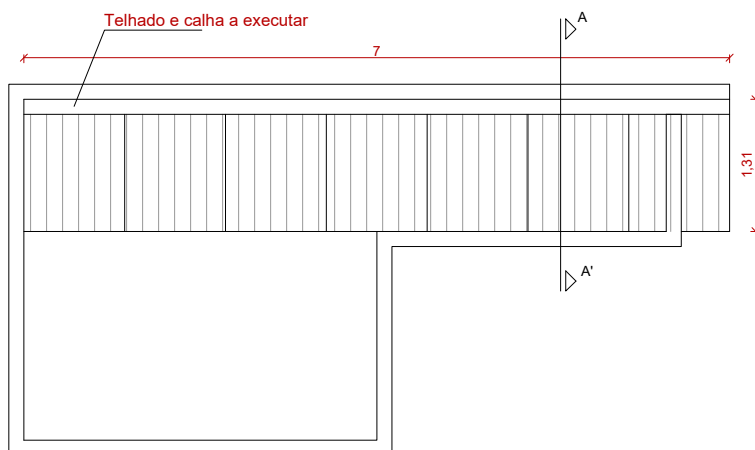
Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de reforma



3 - Corte AA'



2 - Planta baixa de cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Maria de Lourdes Anacleto

ESCALA

1/75

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Projeto de reforma

ENDEREÇO

Rua Das Hortencias, nº 70, Cohab, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues
CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Maria de Lourdes Anacleto

Referência: SINAPI Jan./2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Das Hortencias, nº 70, Cohab, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 ALVENARIA									1.887,21	1.086,58	1.989,41
1.1	C	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	17,5	M2	88,15	107,65	0,61	1.142,01	741,87	1.883,88
1.2	C	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	17,5	M2	4,94	6,03	0,65	68,14	37,39	105,53
1.3	C	87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M². E = 17,5MM. COM TALISCAS. AF 03/2024	17,5	M2	46,06	56,25	0,69	677,06	307,32	984,38
2 COBERTURA									439,91	1.218,33	1.658,24
2.1	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	9,20	M2	4,04	4,93	1,00	45,36	0,00	45,36
2.2	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	9,20	M2	8,71	10,64	1,00	97,89	0,00	97,89
2.3	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	9,2	M2	25,93	31,67	0,34	97,87	193,49	291,36
2.4	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	9,2	M2	47,88	58,47	0,16	83,49	454,43	537,92
2.5	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1,4	M	21,53	26,29	0,00	0,00	36,81	36,81
2.6	C	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	7	M	75,91	92,70	0,18	115,31	533,59	648,90
3 REVESTIMENTO									946,61	2.280,97	3.227,58
3.1	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 08/2023	16	M	14,66	17,90	0,45	128,54	157,86	286,40
3.2	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	10,35	M2	76,20	93,06	0,28	274,12	689,05	963,17
3.3	C	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	15,58	M2	57,44	70,15	0,19	205,14	887,80	1.092,94
3.4	C	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	19,5	M	9,37	11,44	0,32	71,43	151,65	223,08
3.5	C	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	15,58	M2	34,79	42,49	0,40	267,38	394,61	661,99
4 PINTURA									2.590,54	1.961,19	4.551,73
<i>PINTURA DE ALVENARIA INTERNA</i>											
4.1	C	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	19,2	M2	33,59	41,02	0,67	527,99	259,59	787,58
4.2	C	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	48,75	M2	4,03	4,92	0,66	157,73	82,12	239,85
4.3	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	48,75	M2	14,16	17,29	0,46	386,89	456,00	842,89
<i>PINTURA DE ALVENARIA EXTERNA</i>											
4.4	C	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	101,8	M2	4,45	5,43	0,45	248,41	304,36	552,77
4.5	C	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	101,8	M2	17,12	20,91	0,60	1.269,52	859,12	2.128,64
5 REPARO DE RACHADURAS									832,42	1.228,10	2.060,52
5.1	C	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	10	M2	13,04	15,92	1,00	159,20	0,00	159,20
5.2	I	7161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	10	M2	5,97	7,29	0,00	0,00	72,90	72,90
5.3	C	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF 08/2019	2	M3	748,62	914,21	0,37	673,22	1.155,20	1.828,42
TOTAL RS									6.696,69	7.775,17	14.471,86

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Helena Maria dos Santos

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1010, Martini, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Demolições

Será realizada a demolição da cobertura existente, compreendendo telhas, ripas, caibros e demais elementos da estrutura do telhado que apresentem comprometimento estrutural ou não atendam às condições de reaproveitamento. A demolição deverá ser executada de forma manual e controlada, adotando-se todas as medidas de segurança necessárias, evitando danos à estrutura da edificação e às áreas adjacentes.

$16,90 \times 8,10 = 136,89 \text{ m}^2$

$2 \times 5,10 = 10,20 \text{ m}^2$

3.2 Telhado

Será executada nova estrutura de telhado, composta por madeiramento adequado (terças, caibros e ripas), devidamente tratado contra pragas e umidade, obedecendo ao dimensionamento necessário para o tipo de telha a ser utilizado.

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, assentadas conforme orientação do fabricante, respeitando inclinação mínima, sobreposição adequada e fixação correta, garantindo estanqueidade e resistência.

Serão executados os arremates necessários, incluindo cumeeiras, rufos, beirais e demais elementos complementares, assegurando o perfeito acabamento e funcionamento do sistema de cobertura.

Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Helena Maria dos Santos

ESCALA

1/100

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Projeto de reforma

ENDEREÇO

Rua Rui Barbosa, nº 1010, Martini, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues

CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Helena Maria dos Santos

Referência: SINAPI Jan./2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1010, Martini, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1									2.647,25	0,00	2.647,25
DEMOLICÕES E REMOCÕES											
1.1	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	161,80	M2	4,04	4,93	1,00	797,67	0,00	797,67
1.2	C	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	30,85	M2	3,40	4,15	1,00	128,03	0,00	128,03
1.3	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	161,80	M2	8,71	10,64	1,00	1.721,55	0,00	1.721,55
2									4.728,59	16.840,81	21.569,40
TELHADO											
2.1	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	161,80	M2	25,93	31,67	0,34	1.721,22	3.402,99	5.124,21
2.2	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	161,80	M2	47,88	58,47	0,16	1.468,26	7.992,19	9.460,45
2.3	C	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	19,00	M	79,23	96,76	0,05	85,30	1.753,14	1.838,44
2.4	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	30,00	M2	76,20	93,06	0,28	794,55	1.997,25	2.791,80
2.5	C	-	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	50,00	M	38,56	47,09	0,28	659,26	1.695,24	2.354,50
TOTAL RS									7.375,84	16.840,81	24.216,65

Obs: Item 1.2 referente a remoção de abas e beirais.

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Elsa Fath

Endereço: Colonia Vargas, Interior, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Remoções

Será realizada a remoção das paredes de madeira demarcadas na planta baixa, incluindo as aberturas destinadas a portas e janelas se necessário.

* $8+11+11= 30 \times 3,5\text{m} = 105 \text{ m}^2$

3.2 Paredes em Madeira

Deverá ser realizada a reconstrução das paredes em madeira, com tábuas de 30 cm de largura, incluindo a execução de manta/junta de 5 cm entre os elementos, conforme padrão construtivo existente.

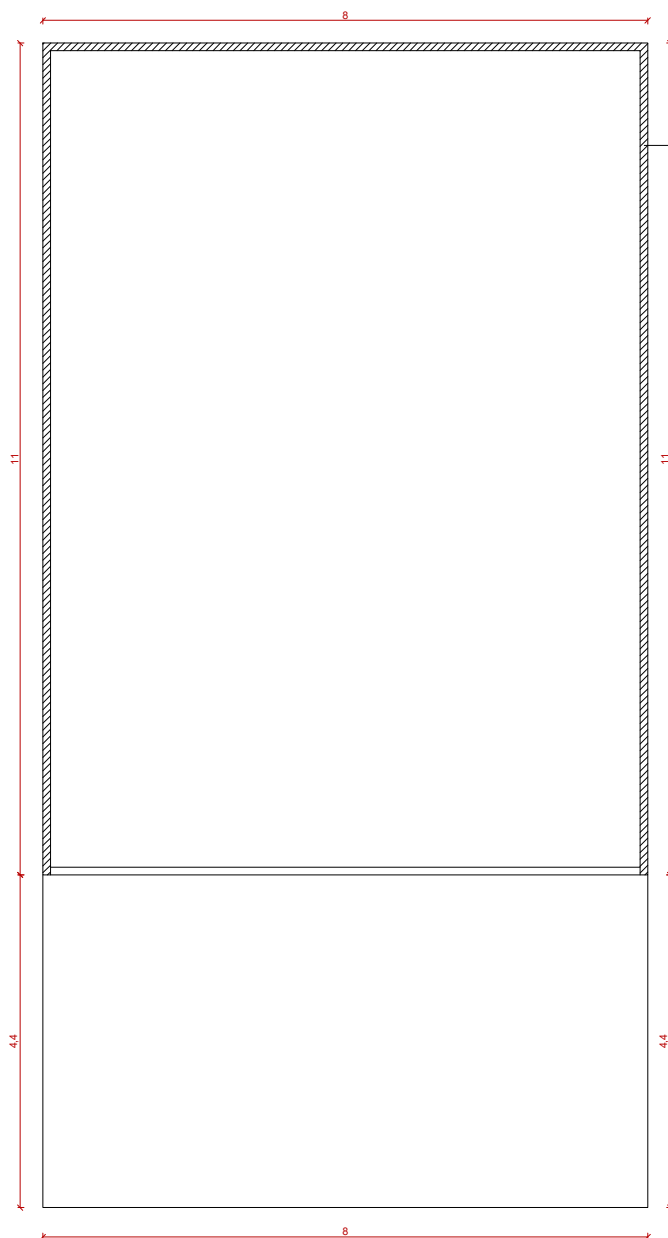
Após a montagem, a madeira deverá passar por lixamento completo, seguido de pintura de acabamento, garantindo proteção e uniformidade das superfícies.

A proprietária dispõe de tábuas de madeira com 30 cm de largura, as quais deverão ser aproveitadas na substituição das paredes, assim como as aberturas existentes (portas e janelas), que deverão ser reutilizadas, desde que apresentem condições adequadas de uso.

Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Elsa Fath

ESCALA

1/75

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Projeto de reforma

ENDEREÇO

Colônia Vargas, Interior, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues

CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Elsa Fath

Referência: SINAPI Jan/2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Colonia Vargas, Interior, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 DEMOLICÕES E REMOCÕES									435,75	0,00	435,75
1.1	C	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	105,00	M2	3,4000	4,15	1,00	435,75	0,00	435,75
2 PAREDES DE MADEIRA									5.621,15	7.154,20	12.775,35
2.1	C	-	SUBSTITUIÇÃO DAS PAREDES EM MADEIRA DA RESIDENCIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA	105,00	M²	99,63	121,67	0,44	5.621,15	7.154,20	12.775,35
4 PINTURA									3.954,74	2.332,75	6.287,49
4.1	C	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	58,80	M2	2,29	2,80	0,74	122,23	42,41	164,64
4.2	C	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	163,80	M2	12,21	14,91	0,59	1.430,19	1.012,07	2.442,26
4.3	C	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	163,80	M2	18,40	22,47	0,65	2.402,32	1.278,27	3.680,59
TOTAL RS									10.011,64	9.486,95	19.498,59

* A PROPRIETÁRIA JÁ POSSUI AS PRANCHAS DE 30CM, AS MESMAS NÃO FORAM CONSIDERADAS NO ORÇAMENTO.

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Lolisa Oliveira Antunes

Endereço: Rua Vinicius de Moraes, nº 2, Alfredo Alzirio Roos, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Reparo de rachaduras

Deve ser realizada a demolição total do reboco existente nas paredes indicadas, em razão de fissuras, deslocamentos e comprometimento da aderência. A remoção deverá atingir a base (alvenaria), garantindo a eliminação de partes soltas ou deterioradas. Todo o entulho gerado deverá ser devidamente recolhido e destinado conforme normas vigentes.

Será aplicada tela apropriada para reforço do reboco (fibra de vidro ou metálica galvanizada, conforme especificação técnica), fixada de maneira contínua e uniforme sobre as paredes, especialmente em áreas sujeitas a fissuração, encontros de materiais e regiões críticas. A tela deverá ser devidamente embutida no revestimento.

O reboco será executado com argamassa adequada, aplicada sobre a tela de reforço, garantindo regularidade, nivelamento e acabamento conforme normas técnicas. Deverá ser respeitado o tempo de cura necessário antes da aplicação dos acabamentos finais.

Após a completa cura do reboco, as paredes receberão pintura com tinta emborrachada, própria para áreas externas ou internas conforme o caso, com propriedades de impermeabilização e elasticidade, visando maior durabilidade e proteção contra umidade e fissuras. A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante, incluindo preparo da superfície, número de demãos e tempo de secagem.



Imagem 2: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3.2 Varanda

Será realizada a limpeza e preparação do local, com retirada de entulhos, vegetação ou qualquer material que possa interferir na execução da obra. A locação da varanda será feita conforme dimensões definidas em projeto anexo.

Executar contrapiso em concreto simples, com espessura adequada, devidamente nivelado e desempenado, sobre base compactada. O contrapiso deverá apresentar resistência suficiente para uso comum da varanda e receber eventual acabamento futuro.

A estrutura vertical será composta por parede de alvenaria na divisa e pilar de madeira, devidamente fixados à base de concreto, garantindo o correto alinhamento, prumo e resistência. A madeira deverá estar em bom estado, sem trincas, apodrecimento ou ataque de insetos.

A cobertura da varanda será executada com estrutura de madeira, composta por vigas, caibros e ripas, conforme necessidade estrutural. Sobre a estrutura serão instaladas telhas de fibrocimento, fixadas de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo inclinação adequada para escoamento das águas pluviais.

3.3 Pintura

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão ser devidamente preparadas, incluindo limpeza, remoção de poeira, sujeiras, partes soltas, mofo ou descascamentos. Quando necessário, será realizado lixamento, raspagem e correção de imperfeições

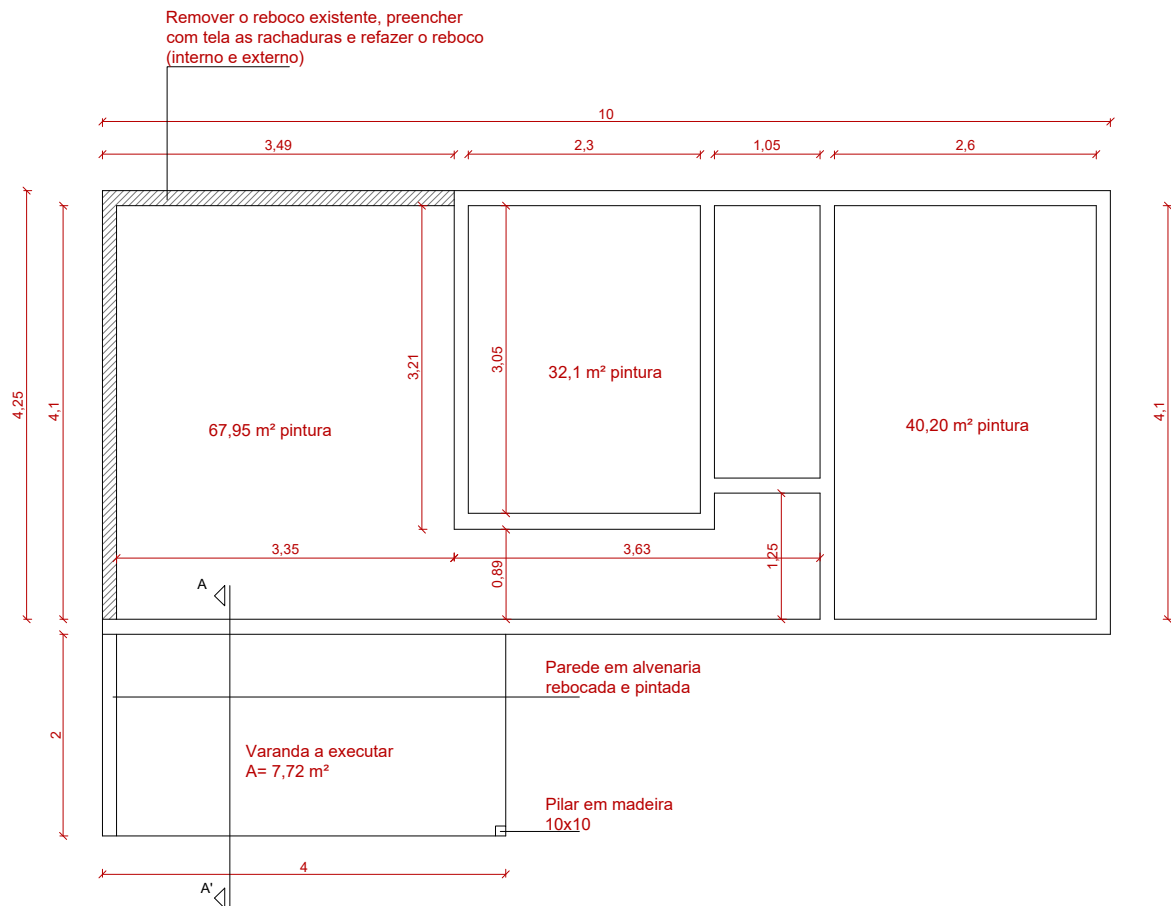
Será aplicada uma demão de selador acrílico ou fundo preparador, conforme o estado da superfície, com a finalidade de uniformizar a absorção e melhorar a aderência da tinta.

A pintura será executada com tinta adequada ao ambiente, serão aplicadas no mínimo duas demãos, respeitando o intervalo de secagem indicado pelo fabricante, até a obtenção de cobertura uniforme.

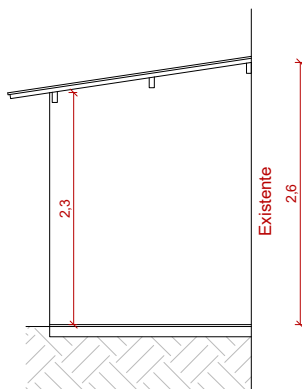
.Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de reforma



2 - Corte AA'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Lolisa Oliveira Antunes

ESCALA

1/75

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Projeto de reforma

ENDEREÇO

Rua Vinicius de Moraes, nº 2, Alfredo Alzirio Roos, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues
CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Lolisa Oliveira Antunes

Referência: SINAPI Jan./2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Vinicius de Moraes, nº 2, Alfredo Alzirio Roos, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 VARANDA									1.859,65	4.180,42	6.040,07
1.1	C	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	7,72	M2	221,70	270,74	0,13	280,70	1.809,41	2.090,11
1.2	C	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	7,72	M2	60,98	74,47	0,47	269,92	304,99	574,91
1.3	C	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	7,72	M2	72,58	88,63	0,34	234,76	449,46	684,22
1.4	C	105061	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	3	M	97,15	118,64	0,32	113,61	242,31	355,92
1.5	C	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	4,9	M2	88,15	107,65	0,61	319,76	207,73	527,49
1.6	C	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	9,8	M2	4,94	6,03	0,65	38,15	20,94	59,09
1.7	C	87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	9,8	M2	46,06	56,25	0,69	379,15	172,10	551,25
1.8	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	8	M2	25,93	31,67	0,34	85,10	168,26	253,36
1.9	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	8	M2	47,88	58,47	0,16	72,60	395,16	467,76
1.10	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	4	M	21,53	26,29	0,00	0,00	105,16	105,16
1.11	C	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	4	M	75,91	92,70	0,18	65,89	304,91	370,80
3 ABAS									132,42	595,78	728,20
3.1	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	5	M2	76,20	93,06	0,28	132,42	332,88	465,30
3.2	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	10	M	21,53	26,29	0,00	0,00	262,90	262,90
4 PINTURA									4.982,68	3.756,10	8.738,78
<i>PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA EXTERNA</i>											
4.1	C	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	85,5	M2	33,59	41,02	0,67	2.351,23	1.155,98	3.507,21
4.2	C	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	95,3	M2	4,03	4,92	0,66	308,34	160,54	468,88
4.3	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	95,3	M2	14,16	17,29	0,46	756,31	891,43	1.647,74
<i>PINTURA DE ALVENARIA INTERNA</i>											
4.4	C	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	140,25	M2	4,03	4,92	0,66	453,76	236,27	690,03
4.5	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	140,25	M2	14,16	17,29	0,46	1.113,04	1.311,88	2.424,92
5 REPARO DE RACHADURAS									1.913,33	1.866,67	3.780,00
5.1	C	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	45,6	M2	13,04	15,92	1,00	725,95	0,00	725,95
5.2	I	7161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	5	M2	5,97	7,29	0,00	0,00	36,45	36,45
5.3	C	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	45,6	M2	4,94	6,03	0,65	177,55	97,42	274,97
5.4	C	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	3	M3	748,62	914,21	0,37	1.009,84	1.732,79	2.742,63
TOTAL RS									8.888,09	10.398,96	19.287,05

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Lodivia Berwig Drehmer

Endereço: Rua Dona Góia, nº 112, Ioris, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Demolições

Será realizada a demolição da cobertura existente, compreendendo telhas, ripas, caibros e demais elementos da estrutura do telhado que apresentem comprometimento estrutural ou não atendam às condições de reaproveitamento.

A demolição deverá ser executada de forma manual e controlada, adotando-se todas as medidas de segurança necessárias, evitando danos à estrutura da edificação e às áreas adjacentes.

10x7,60= 76 m²

3.2 Telhado

Será executada nova estrutura de telhado, composta por madeiramento adequado (terças, caibros e ripas), devidamente tratado contra pragas e umidade, obedecendo ao dimensionamento necessário para o tipo de telha a ser utilizado.

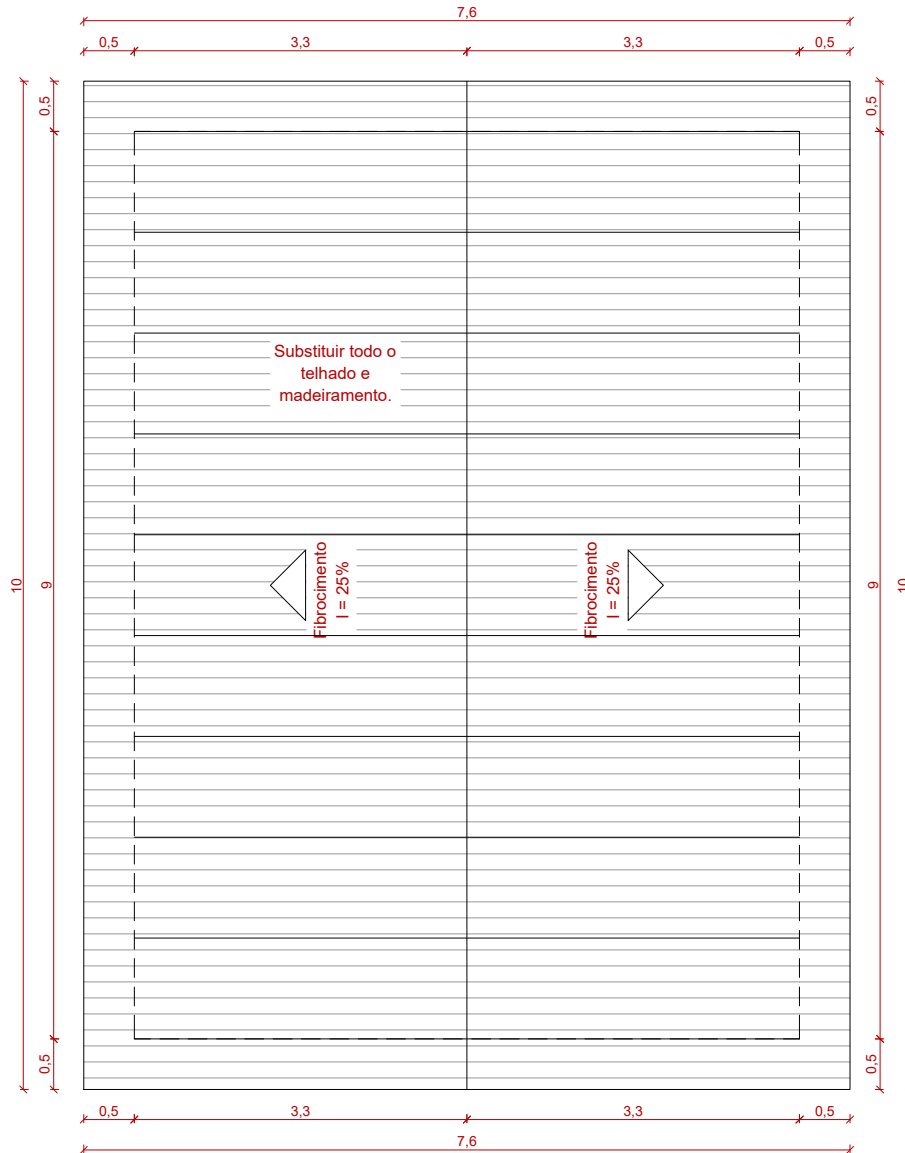
A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, assentadas conforme orientação do fabricante, respeitando inclinação mínima, sobreposição adequada e fixação correta, garantindo estanqueidade e resistência.

Serão executados os arremates necessários, incluindo cumeeiras, rufos, beirais e demais elementos complementares, assegurando o perfeito acabamento e funcionamento do sistema de cobertura.

Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Lodívia Berwig Drehmer

ESCALA

1/75

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Projeto de reforma

ENDEREÇO

Rua Dona Góia, nº 112, Ioris, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues

CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Lodivia Berwig Drehmer
Endereço: Rua Dona Góia, nº 112, Ioris, Não-Me-Toque/RS

Referência: SINAPI Jan./2026; **Regime:** Não Desonerado
B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1									2.342,22	0,00	2.342,22
DEMOLICÕES E REMOCÕES											
1.1	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	76,00	M2	4,04	4,93	1,00	374,68	0,00	374,68
1.2	C	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	10,00	UN	94,90	115,89	1,00	1.158,90	0,00	1.158,90
1.3	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	76,00	M2	8,71	10,64	1,00	808,64	0,00	808,64
2									5.455,08	12.265,57	17.720,65
TELHADO											
2.1	C	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES	10,00	UN	528,64	645,58	0,46	2.943,84	3.511,96	6.455,80
2.2	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	76,85	M2	25,93	31,67	0,34	817,53	1.616,31	2.433,84
2.3	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO.	76,85	M2	47,88	58,47	0,16	697,38	3.796,04	4.493,42
2.4	C	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF 07/2019	10,00	M	79,23	96,76	0,05	44,90	922,70	967,60
2.5	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	18,30	M2	76,20	93,06	0,28	484,67	1.218,33	1.703,00
2.6	C	-	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	35,40	M	38,56	47,09	0,28	466,76	1.200,23	1.666,99
3									377,86	1.133,57	1.511,43
QUITÃO											
3.1	C	-	PAREDE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, PRANCHA COM MATAJUNTA	7,22	M2	171,42	209,34	0,25	377,86	1.133,57	1.511,43
TOTAL RS									8.175,16	13.399,14	21.574,30

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
 Arquiteta e Urbanista
 CAUR/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Maria de Lourdes Spezotto

Endereço: Rua Edmundo Wentz, nº 530, Santo Antonio, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Piso e Porta

Será realizada a remoção manual do piso de madeira existente, demarcado em planta anexa, compreendendo as peças de assoalho e os barrotes estruturais de apoio. Após, deve ser executada a instalação de um novo piso de madeira, compreendendo o fornecimento e assentamento das peças de madeira destinadas ao assoalho, incluindo barrotes ou estrutura de apoio, quando necessário, o assoalho deve ser lixado e pintado.

Realizar a remoção manual da porta (1,60x2,00), incluindo folhas, batentes, guarnições, ferragens e demais elementos de fixação e realizar a instalação de uma porta nova, com folhas de correr, puxador e fechadura.

3.2 Pintura externa

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão ser devidamente preparadas, incluindo limpeza, remoção de poeira, sujeiras, partes soltas, mofo ou descascamentos. Quando necessário, será realizado lixamento, raspagem e correção de imperfeições

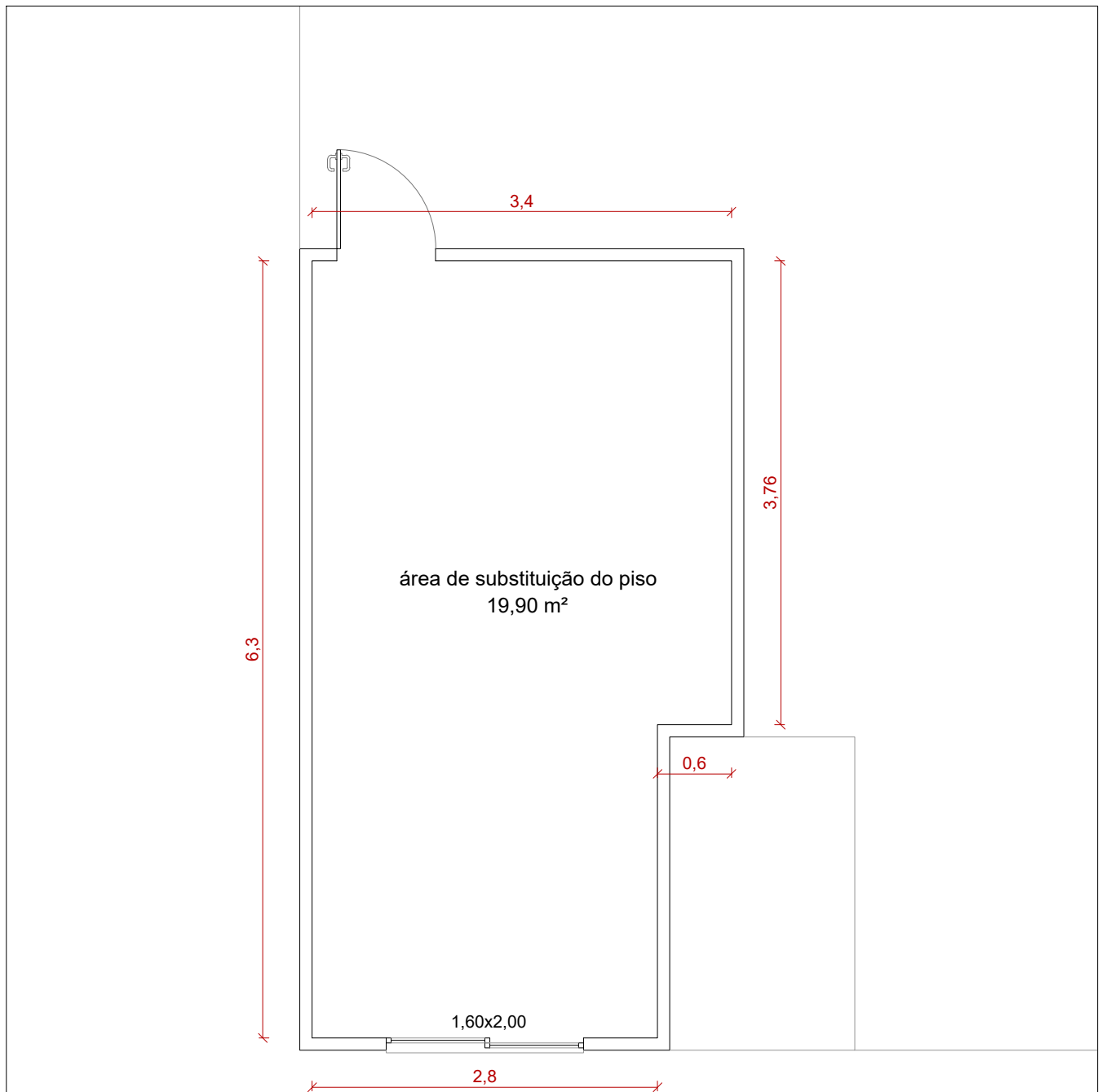
Será aplicada uma demão de selador acrílico ou fundo preparador, conforme o estado da superfície, com a finalidade de uniformizar a absorção e melhorar a aderência da tinta.

A pintura será executada com tinta adequada ao ambiente, serão aplicadas no mínimo duas demãos, respeitando o intervalo de secagem indicado pelo fabricante, até a obtenção de cobertura uniforme.

Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Maria de Lourdes Spezotto

ESCALA

1/50

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Projeto de reforma

ENDEREÇO

Rua Edmundo Wentz, nº 530, Santo Antonio, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues

CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Maria de Lourdes Spezotto

Referência: SINAPI Jan./2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Edmundo Wentz, nº 530, Santo Antonio, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									740,75	0,00	740,75
1.1	C	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	19,90	M2	28,73	35,09	1,00	698,29	0,00	698,29
1.2	C	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	3,20	M2	10,87	13,27	1,00	42,46	0,00	42,46
2 PISO DE MADEIRA									1.327,71	6.922,15	8.249,86
2.1	C	-	ASSOALHO DE MADEIRA	19,90	MF	208,32	254,40	0,06	303,75	4.758,81	5.062,56
2.2	C	-	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA A COLOCAÇÃO DO ASSOALHO, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	19,90	MF	97,60	119,19	0,30	711,56	1.660,32	2.371,88
2.3	C	101738	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 5 CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS	17,80	M	37,51	45,81	0,38	312,39	503,03	815,42
3 PINTURA PISO									222,42	118,87	341,29
3.1	C	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	19,90	M2	2,29	2,80	0,74	41,37	14,35	55,72
3.2	C	102204	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021	19,90	M2	11,75	14,35	0,63	181,05	104,52	285,57
4 ESQUADRIA E EQUIPAMENTOS									101,98	2.842,20	2.944,18
4.1	C	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 10/2025	3,20	M2	657,91	803,44	0,02	58,88	2.512,13	2.571,01
4.2	C	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	UN	305,58	373,17	0,12	43,10	330,07	373,17
5 PINTURA EXTERNA									2.139,81	2.423,27	4.563,08
5.1	C	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	51,50	M2	2,29	2,80	0,74	107,05	37,15	144,20
5.2	C	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	51,50	M2	31,63	38,63	0,28	557,24	1.432,21	1.989,45
5.2	C	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	51,50	M2	18,40	22,47	0,65	755,31	401,90	1.157,21
5.3	C	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	48,30	M2	17,12	20,91	0,60	602,33	407,62	1.009,95
5.4	C	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	48,30	M2	4,45	5,43	0,45	117,86	144,41	262,27
TOTAL RS									4.532,66	12.306,50	16.839,16

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Pedro Soares de Oliveira

Endereço: Rua Cândido Vargas, nº 102, Viau, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Remoções

Será realizada a remoção das matas juntas da residência, e também de parte do telhado, este demarcado em planta anexa.

3.2 Paredes em Madeira

Deverá ser realizada a reconstrução das matas juntas de toda residência. Após a montagem, a madeira deverá passar por lixamento completo, seguido de pintura de acabamento, garantindo proteção e uniformidade das superfícies.

3.3 Telhado

Será realizada a remoção do telhado demarcado em planta, incluindo telhas, peças de fixação, ripamento e demais elementos que se encontrem comprometidos ou que necessitem substituição.

Após a remoção, será executada a revisão da estrutura de apoio, com substituição de peças danificadas e execução de nova estrutura em madeira composta por terças, caibros e ripas devidamente nivelados, alinhados e fixados, garantindo estabilidade e adequado caimento para escoamento das águas pluviais.

Na sequência, será realizada a instalação de cobertura com telhas de fibrocimento, fixadas conforme especificação do fabricante, utilizando parafusos apropriados com vedação. Serão executadas cumeeiras, arremates e sobreposições necessárias para garantir estanqueidade e durabilidade do sistema.

3.4 Janela

Executar janela no banheiro, com dimensões de 60x60 cm.

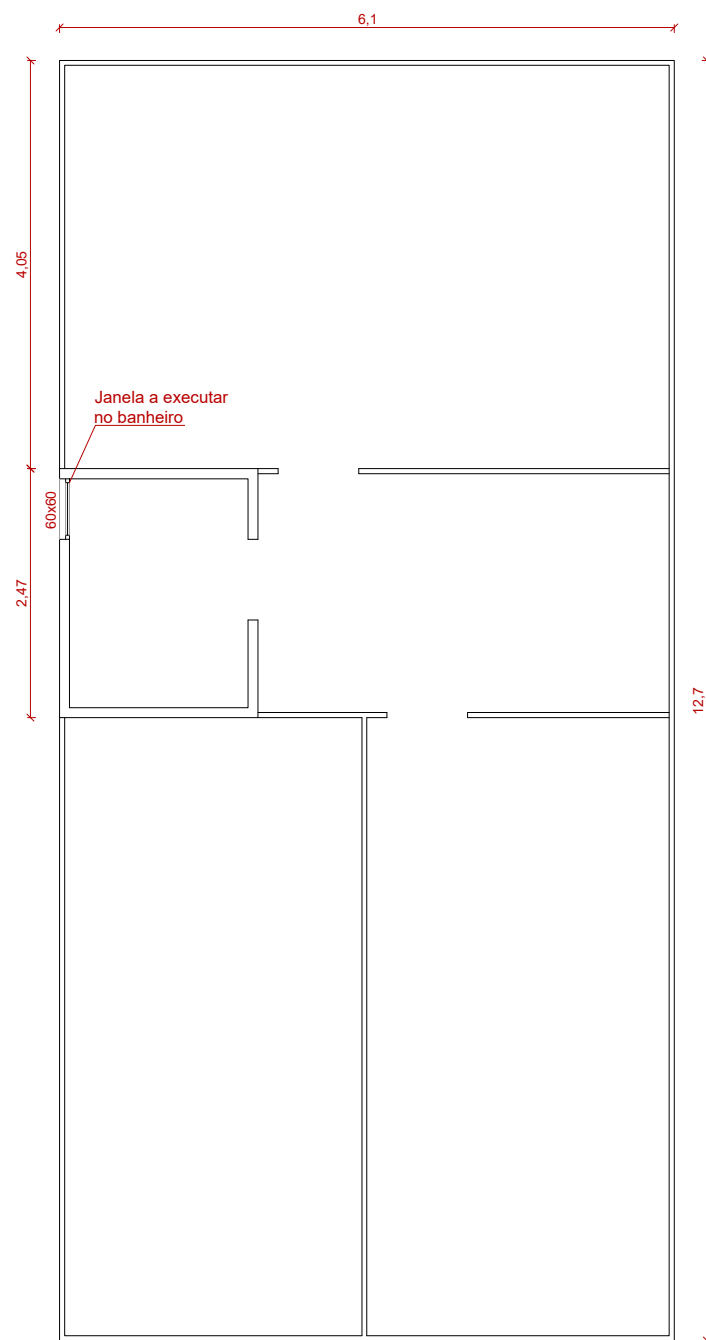
3.5 Pintura

A pintura da edificação será executada com tinta adequada ao ambiente em no mínimo duas demãos, garantindo acabamento uniforme, boa cobertura e durabilidade.

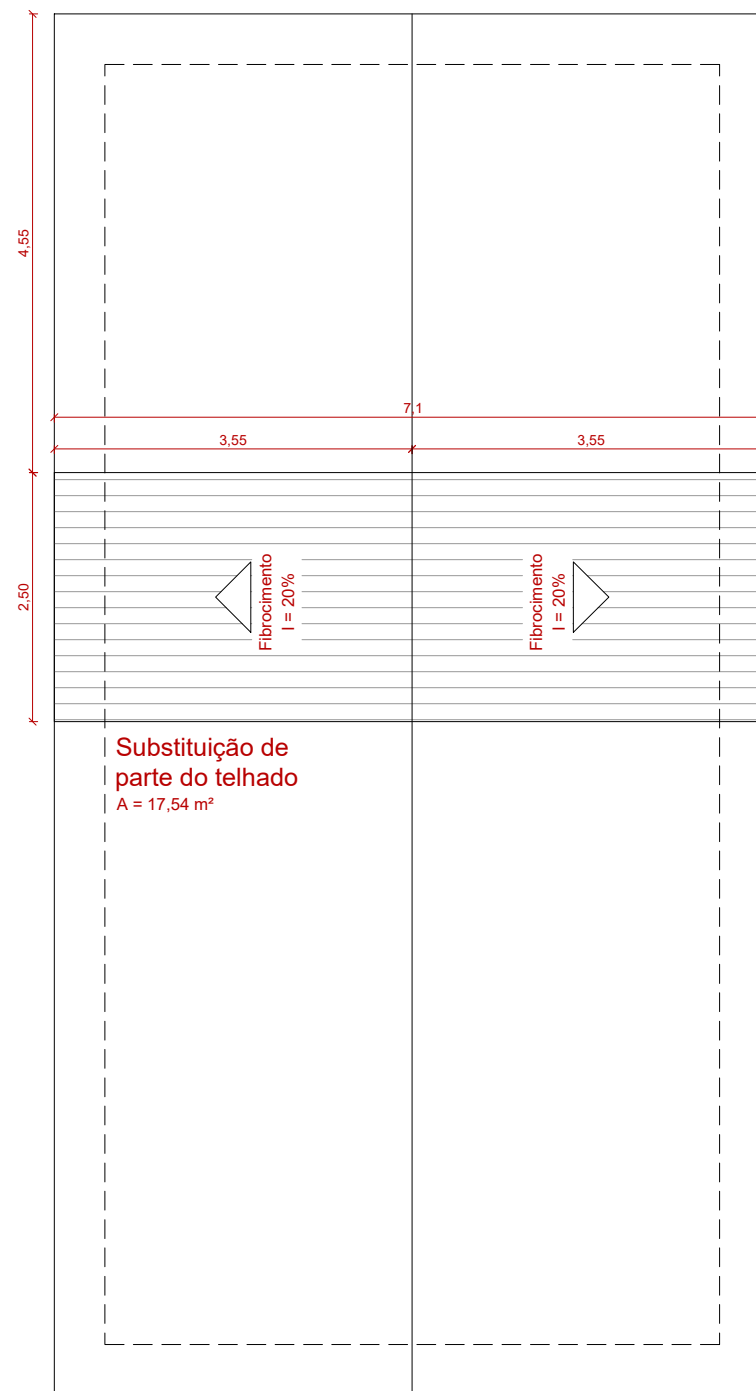
Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

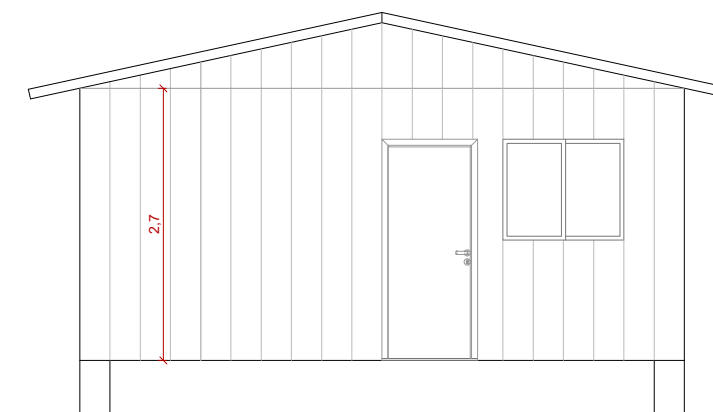
Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de reforma



2 - Planta baixa de cobertura



Realizar a substituição das mata-juntas de toda a residência assim como realizar a pintura externa da mesma.

3 - Fachada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Pedro Soares de Oliveira

ESCALA

1/75

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Planta de reforma

ENDEREÇO

Rua Cândido Vargas, nº 102, Viau, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues
CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Pedro Soares de Oliveira

Referência: SINAPI Jan/2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Cândido Vargas, nº 102, Viau, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 DEMOLIÇÕES E REMOCÕES									727,11	0,00	727,11
1.1	C	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	16,74	M2	3,40	4,15	1,00	69,47	0,00	69,47
1.2	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	18,07	M2	4,04	4,93	1,00	89,09	0,00	89,09
1.3	C	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	3,00	UN	94,90	115,89	1,00	347,67	0,00	347,67
1.4	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	18,07	M2	8,71	10,64	1,00	192,26	0,00	192,26
1.5	C	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,36	M3	65,09	79,49	1,00	28,62	0,00	28,62
2 PAREDES DE MADEIRA									172,22	269,38	441,60
2.1	C	-	SUBSTITUIÇÃO DAS MATAJUNTA DE TODA A RESIDÊNCIA.	16,74	MP	21,60	26,38	0,39	172,22	269,38	441,60
3 TELHADO									3.966,01	7.253,51	11.219,52
3.1	C	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	3,00	UN	1.500,95	1.832,96	0,46	2.523,44	2.975,44	5.498,88
3.2	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	18,07	M2	25,93	31,67	0,34	192,23	380,05	572,28
3.3	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	18,07	M2	47,88	58,47	0,16	163,98	892,57	1.056,55
3.4	C	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	3,00	M	79,23	96,76	0,05	13,47	276,81	290,28
3.5	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	19,80	M2	76,20	93,06	0,28	524,40	1.318,19	1.842,59
3.6	C	-	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	41,60	M	38,56	47,09	0,28	548,50	1.410,44	1.958,94
4 PINTURA									3.158,98	3.978,41	7.137,39
4.1	C	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	104,88	M2	2,29	2,80	0,74	218,01	75,65	293,66
4.2	C	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	104,88	M2	31,63	38,63	0,28	1.134,83	2.916,68	4.051,51
4.3	C	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	104,88	M2	18,40	22,47	0,65	1.538,19	818,46	2.356,65
4.4	C	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	15,36	M2	12,26	14,97	0,55	127,16	102,78	229,94
4.5	C	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	9,60	M2	17,54	21,42	0,68	140,79	64,84	205,63
5 ESQUADRIAS									111,09	309,75	420,84
5.1	C	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INST	0,36	M2	708,20	864,85	0,31	96,74	214,61	311,35
5.2	C	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	0,36	M2	249,06	304,15	0,13	14,35	95,14	109,49
TOTAL RS									8.135,42	11.811,04	19.946,46

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Lucila Marlene Artmann

Endereço: Rua Dona Amábile, nº 226, Industrial, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Da Reforma

A reforma o deve ser executada conforme projeto em anexo, respeitando as dimensões, cotas e posicionamentos definidos em planta. Será realizada a demolição do piso e contrapiso existente, demarcados no projeto anexo, assim como a remoção da cobertura e da instalação elétrica.

A: 3,01 x 7,18

O piso de todo ambiente deve ter seu contrapiso regularizado, e impermeabilizado nas áreas molhadas. Deve ser feito o assentamento de revestimento cerâmico e na área molhada piso cerâmico antiderrapante com caimento adequado.

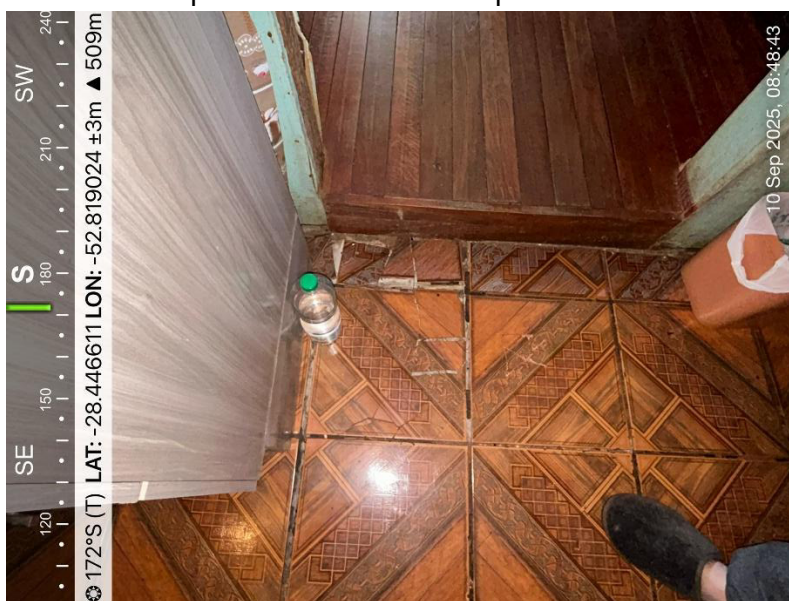


Imagem 2: Piso danificado

O fechamento da porta existente no banheiro deve ser executado em alvenaria convencional, com blocos cerâmicos ou de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e água;

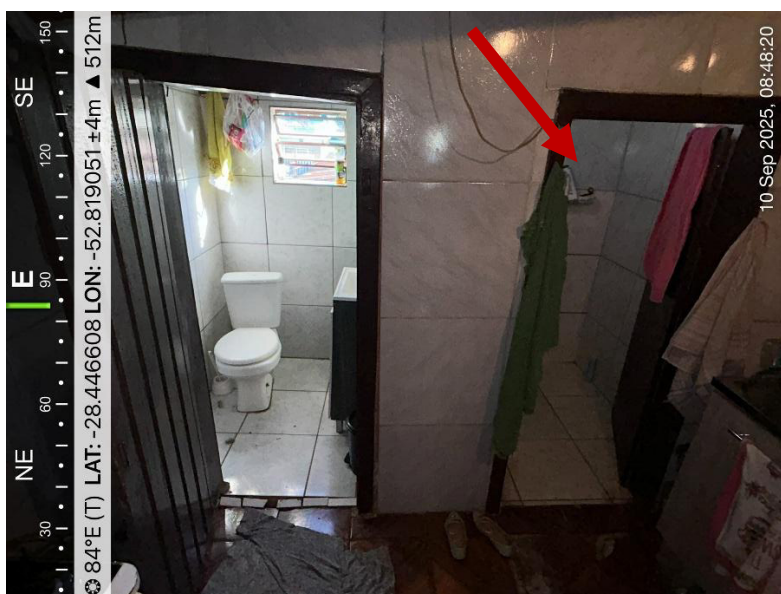


Imagem 3: Porta a ser fechada

As instalações de água fria e esgoto sanitário serão executadas conforme projeto específico, sendo utilização tubulações e conexões em PVC ou material equivalente. Testes de estanqueidade deverão ser realizados antes do fechamento das paredes e pisos.

A execução das instalações elétricas deve ser conforme as normas vigentes, devendo ser utilizado eletrodutos, cabos e dispositivos adequados, garantindo segurança e funcionalidade.

Nas paredes com rachaduras deve ser realizada a remoção dos materiais soltos, assim como a abertura controlada da fissura para melhor aderência e limpeza completa da área.

Deve ser feita a aplicação de tela de reforço, regularização da superfície, reassentamento das peças cerâmicas e rejuntamento com material adequado.

Na parte externa da parede deve ser feito o emboço.

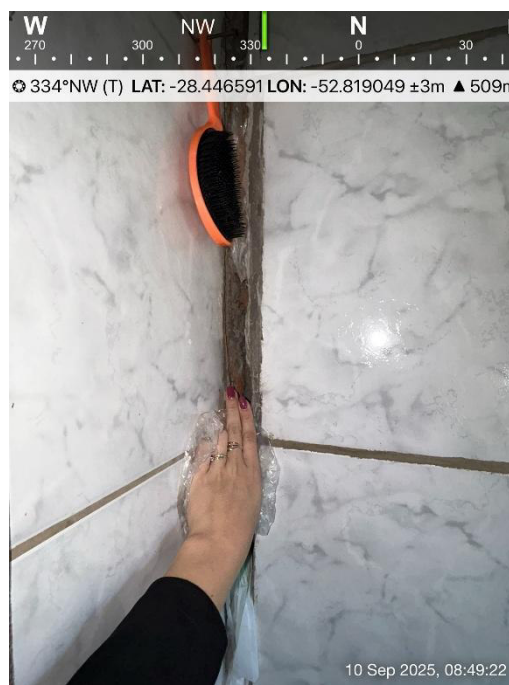


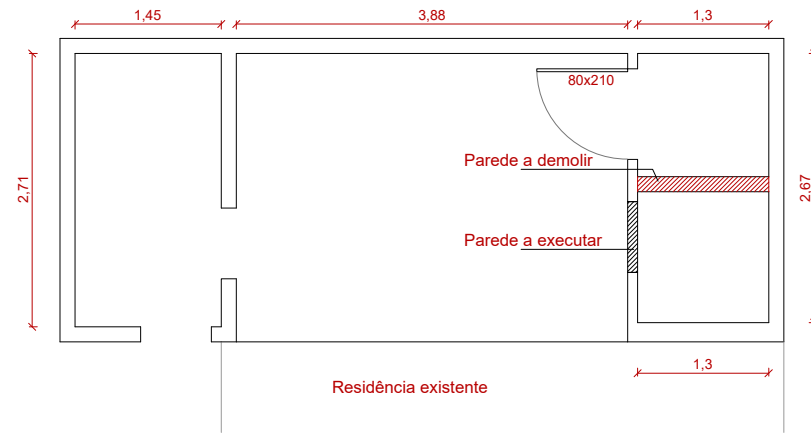
Imagem 4 e 5: Rachadura no encontro de paredes

Deve ser realizada a substituição completa do telhado demarcado no projeto anexo, considerando a remoção das telhas e demais componentes que se encontram deteriorados ou comprometidos, com posterior execução de nova cobertura em condições adequadas de estanqueidade e segurança, também deve ser feita a instalação de forro em PVC, visando proporcionar melhor acabamento interno, proteção contra intempéries e aprimoramento das condições de habitabilidade do imóvel.

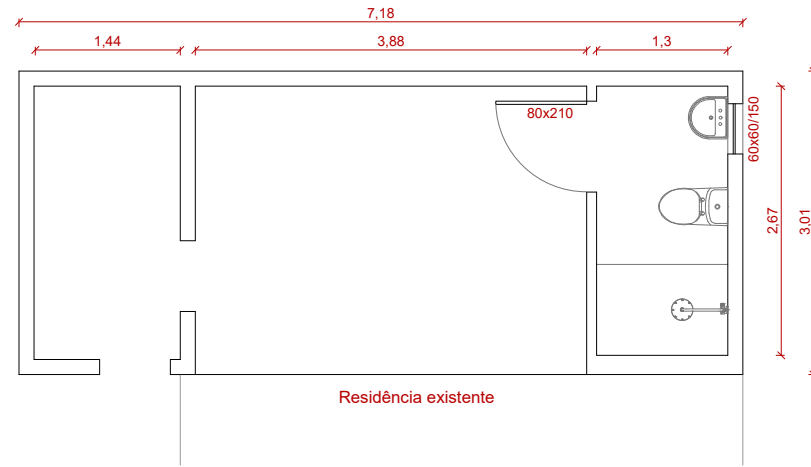
Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

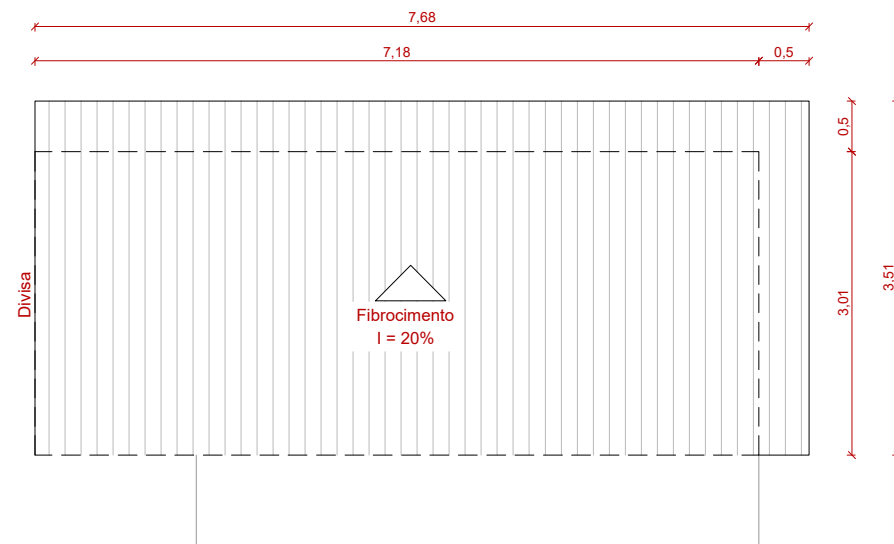
Prefeitura de Não-Me-Toque



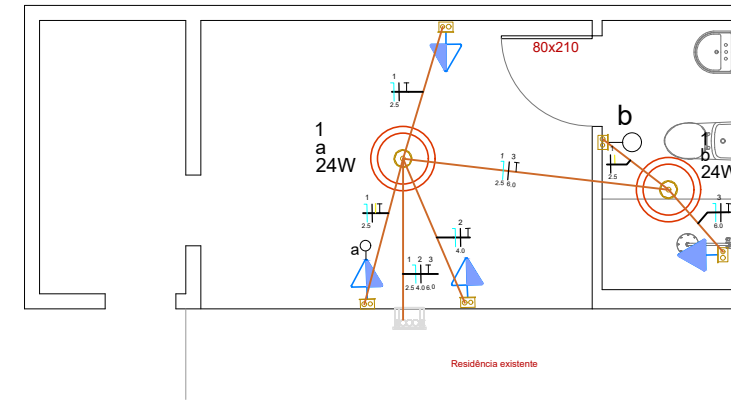
1 - Planta baixa de reforma



2 - Planta baixa técnica



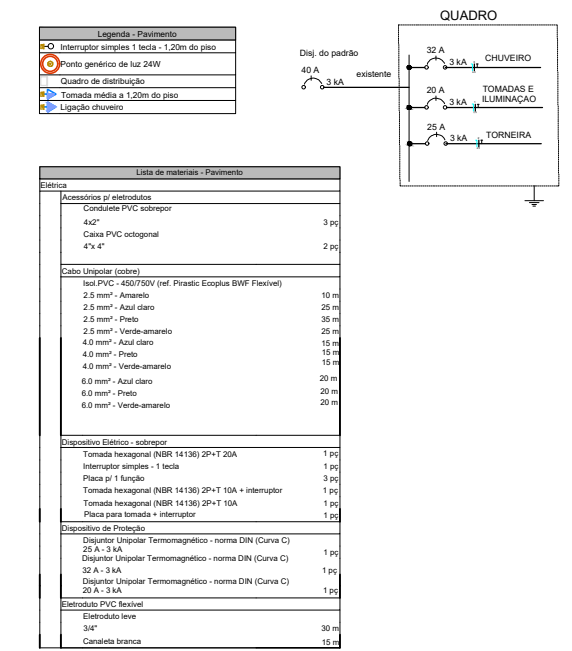
3 - Planta baixa de cobertura



4 - Elétrico



5 - Sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA Programa de reformas Administração direta	BENEFICIÁRIO Lucila Marlene Artmann	ESCALA 1/75	ADM. 2025 - 2028
CONTEÚDO Planta de reforma	ENDEREÇO Rua Dona Amábil, nº 226, Não-Me-Toque, Não-Me-Toque	DATA Março/ 2026	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues CAU - A5256956-6			Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Lucila Marlene Artmann

Referência: SINAPI Jan./2026;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Dona Amábilie, nº 226, Santo Antonio, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									2.379,86	0,00	2.379,86
1.1	C	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	2,92	M3	229,07	279,74	1,00	816,84	0,00	816,84
1.2	C	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	34,42	M2	26,05	31,81	1,00	1.094,90	0,00	1.094,90
1.3	C	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,47	M3	65,09	79,49	1,00	37,36	0,00	37,36
1.4	C	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	20	M	0,45	0,55	1,00	11,00	0,00	11,00
1.5	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	26,96	M2	4,04	4,93	1,00	132,91	0,00	132,91
1.6	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	26,96	M2	8,71	10,64	1,00	286,85	0,00	286,85
2 ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS									4.560,87	7.139,95	11.700,82
2.1	C	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	14,57	M2	60,98	74,47	0,47	509,42	575,61	1.085,03
2.2	C	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	1,47	M2	88,15	107,65	0,61	95,93	62,32	158,25
2.3	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	20,40	M2	59,62	72,81	0,70	1.042,40	442,92	1.485,32
2.4	C	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	18,50	M2	72,58	88,63	0,34	562,57	1.077,09	1.639,66
2.5	C	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	36,22	M2	71,50	87,32	0,40	1.260,98	1.901,75	3.162,73
2.6	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	21,44	M	14,66	17,90	0,45	172,24	211,54	383,78
2.7	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	14,57	M2	76,20	93,06	0,28	385,88	970,00	1.355,88
2.8	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	26,96	M2	25,93	31,67	0,34	286,80	567,02	853,82
2.9	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	26,96	M2	47,88	58,47	0,16	244,65	1.331,70	1.576,35
3 REPARO DE RACHADURAS									336,61	614,05	950,66
3.1	I	7161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	5	M2	5,97	7,29	0,00	0,00	36,45	36,45
3.2	C	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	1	M3	748,62	914,21	0,37	336,61	577,60	914,21
4 ELÉTRICA									1.475,82	1.905,16	3.380,98
4.1		COMP 1	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	UN	37,95	46,34	0,55	50,97	41,71	92,68
4.2		COMP 2	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	UN	32,47	39,65	0,65	51,55	27,76	79,30
4.3		COMP 5	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	UN	39,95	48,79	0,53	25,86	22,93	48,79
4.4	C	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	2	UN	15,72	19,20	0,42	16,00	22,40	38,40
4.5	C	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2	UN	20,41	24,92	0,64	31,79	18,05	49,84
4.6	C	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	30	M	20,71	25,29	0,62	467,81	290,89	758,70
4.7		COMP 3	CANALETA, PVC AUTO-EXTINGUIVEL, DIMENSÕES 32X20X2000MM USUO SISTEMA 'X'	10	M	43,72	53,39	0,49	261,61	272,29	533,90
4.8	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	35	M	4,62	5,64	0,37	72,21	125,19	197,40
4.9	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	25	M	4,62	5,64	0,37	51,58	89,42	141,00
4.10	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	25	M	4,62	5,64	0,37	51,58	89,42	141,00
4.11	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10	M	4,62	5,64	0,37	20,63	35,77	56,40
4.12	C	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15	M	7,13	8,71	0,32	41,78	88,87	130,65
4.13	C	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15	M	7,13	8,71	0,32	41,78	88,87	130,65
4.14	C	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15	M	7,13	8,71	0,32	41,78	88,87	130,65
4.15	C	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	M	9,95	12,15	0,30	73,02	169,98	243,00
4.16	C	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	M	9,95	12,15	0,30	73,02	169,98	243,00
4.17	C	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	M	9,95	12,15	0,30	73,02	169,98	243,00

4.18	C	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	12,85	15,69	0,21	3,35	12,34	15,69
4.19	C	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	13,85	16,91	0,27	4,57	12,34	16,91
4.20	C	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	15,54	18,98	0,33	6,28	12,70	18,98
4.21		COMP 4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	1	UN	58,17	71,04	0,22	15,63	55,41	71,04
5									1.252,32	1.434,55	3.025,86
HIDROSSANITÁRIO											
5.1	C	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2	M	24,37	29,76	0,66	39,42	20,10	59,52
5.2	C	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5	M	31,11	37,99	0,56	107,04	82,91	189,95
5.3	C	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18	M	43,31	52,89	0,57	538,08	413,94	952,02
5.4	C	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UN	30,62	37,39	0,35	12,96	24,43	37,39
5.5	C	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	11,77	14,37	0,59	17,07	11,67	28,74
5.6	C	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	12,05	14,72	0,58	8,54	6,18	14,72
5.7	C	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	48,26	58,94	0,27	15,63	43,31	58,94
5.8	C	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	26,85	32,79	0,38	12,36	20,43	32,79
5.9	C	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	16,42	20,05	0,46	9,27	10,78	20,05
5.10	C	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	29,65	36,21	0,34	12,36	23,85	36,21
5.11	C	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	81,97	100,10	0,28	28,48	71,62	100,10
7.12	C	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1	UN	116,40	142,15	0,10	14,87	127,28	142,15
5.13	C	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1	UN	149,56	182,64	0,10	17,46	165,18	182,64
5.14	C	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10	M	26,48	32,34	0,79	255,74	67,66	323,40
5.15	C	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2	UN	15,01	18,33	0,48	17,63	19,03	36,66
5.16	C	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1	UN	25,74	31,43	0,40	12,69	18,74	31,43
5.17	C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2	UN	14,77	18,04	0,76	27,26	8,82	36,08
5.18	C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6	UN	10,68	13,04	0,78	61,32	16,92	78,24
5.19	C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,32	UN	10,68	13,04	0,78	44,15	12,18	56,33
5.20	C	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	1	UN	498,28	608,50	0,56	339,00	269,50	608,50
6									508,94	1.304,24	1.813,18
EQUIPAMENTOS											
6.1	C	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	305,58	373,17	0,12	43,10	330,07	373,17
6.2	C	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	1	UN	1.179,18	1.440,01	0,32	465,84	974,17	1.440,01
7									391,00	386,35	777,35
PINTURA											
7.1	C	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	35	M2	4,03	4,92	0,66	113,24	58,96	172,20
7.2	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	35	M2	14,16	17,29	0,46	277,76	327,39	605,15
TOTAL RS									11.244,42	12.784,29	24.028,71

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Maria Beatriz Bairros Oliveira

Endereço: Rua Carlito Roehe, nº 132, Santo Antonio, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.

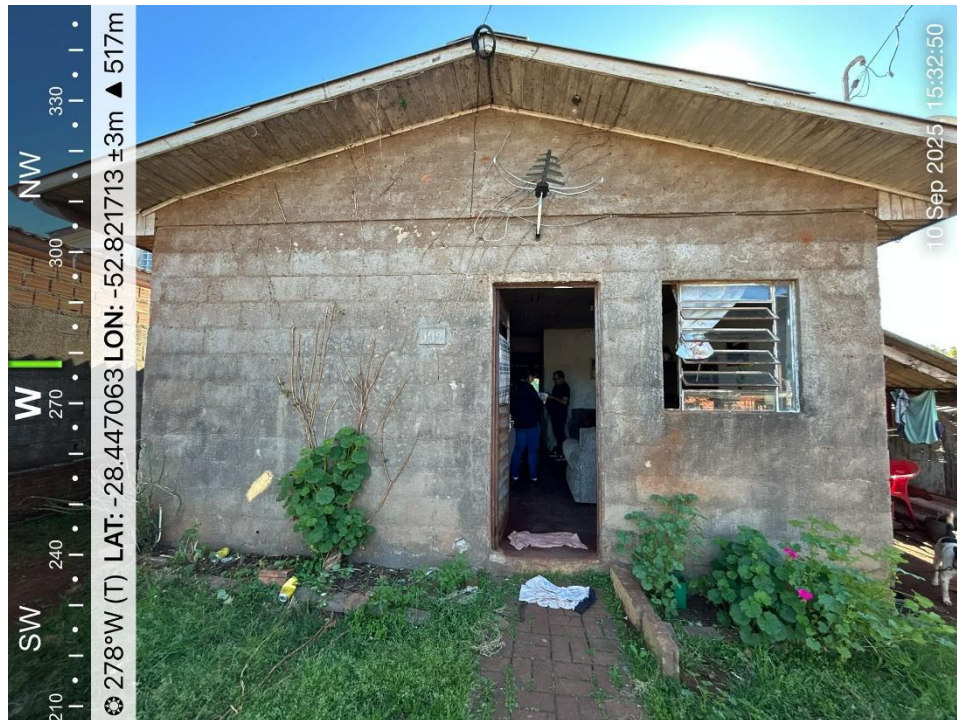


Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Demolições e remoções

Deve ser realizada a remoção do forro demarcado em planta baixa, incluindo estrutura de sustentação, fixações e demais elementos associados. O serviço deverá ser executado manualmente, com os devidos cuidados para não comprometer a integridade da estrutura da edificação.

Será executado o apicoamento do piso, com a finalidade de promover rugosidade e adequada aderência para futuras intervenções, assim como a demolição do revestimento cerâmico existente, incluindo eventual camada de assentamento, até a exposição da base definida em projeto.

3.2 Reboco externo

As paredes externas deverão ser previamente limpas e preparadas. Será aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia, na proporção adequada, garantindo aderência suficiente para o recebimento do reboco.

Após a cura do chapisco, será executado o reboco das paredes com argamassa adequada, proporcionando acabamento regular, uniforme e pronto para posterior pintura.

3.3 Revestimentos

O assentamento do piso cerâmico será executado com argamassa colante apropriada, aplicada conforme recomendações do fabricante. As peças deverão ser posicionadas com alinhamento e espaçamento uniforme, utilizando espaçadores para formação das juntas.

Após o período de cura da argamassa, será realizado o rejuntamento com material adequado, garantindo o preenchimento completo das juntas e acabamento uniforme. Ao final, deverá ser efetuada a limpeza da superfície e verificação de possíveis falhas.

Será executada a instalação de forro em lâminas de PVC, fixadas sobre estrutura de sustentação adequada, nivelada e devidamente ancorada à edificação.

3.4 Pintura interna

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão ser devidamente preparadas, incluindo limpeza, remoção de poeira, sujeiras, partes soltas, mofo ou descascamentos. Quando necessário, será realizado lixamento, raspagem e correção de imperfeições

Será aplicada uma demão de selador acrílico ou fundo preparador, conforme o estado da superfície, com a finalidade de uniformizar a absorção e melhorar a aderência da tinta.

A pintura será executada com tinta adequada ao ambiente, serão aplicadas no mínimo duas demãos, respeitando o intervalo de secagem indicado pelo fabricante, até a obtenção de cobertura uniforme.

3.5 Portas externas

Será realizada a retirada das portas externas, incluindo folhas, marcos, guarnições, ferragens e demais elementos associados. A remoção deverá ser

executada de forma cuidadosa, evitando danos à alvenaria ou estrutura adjacente. Todo o material retirado deverá ser devidamente acondicionado e destinado conforme normas vigentes.

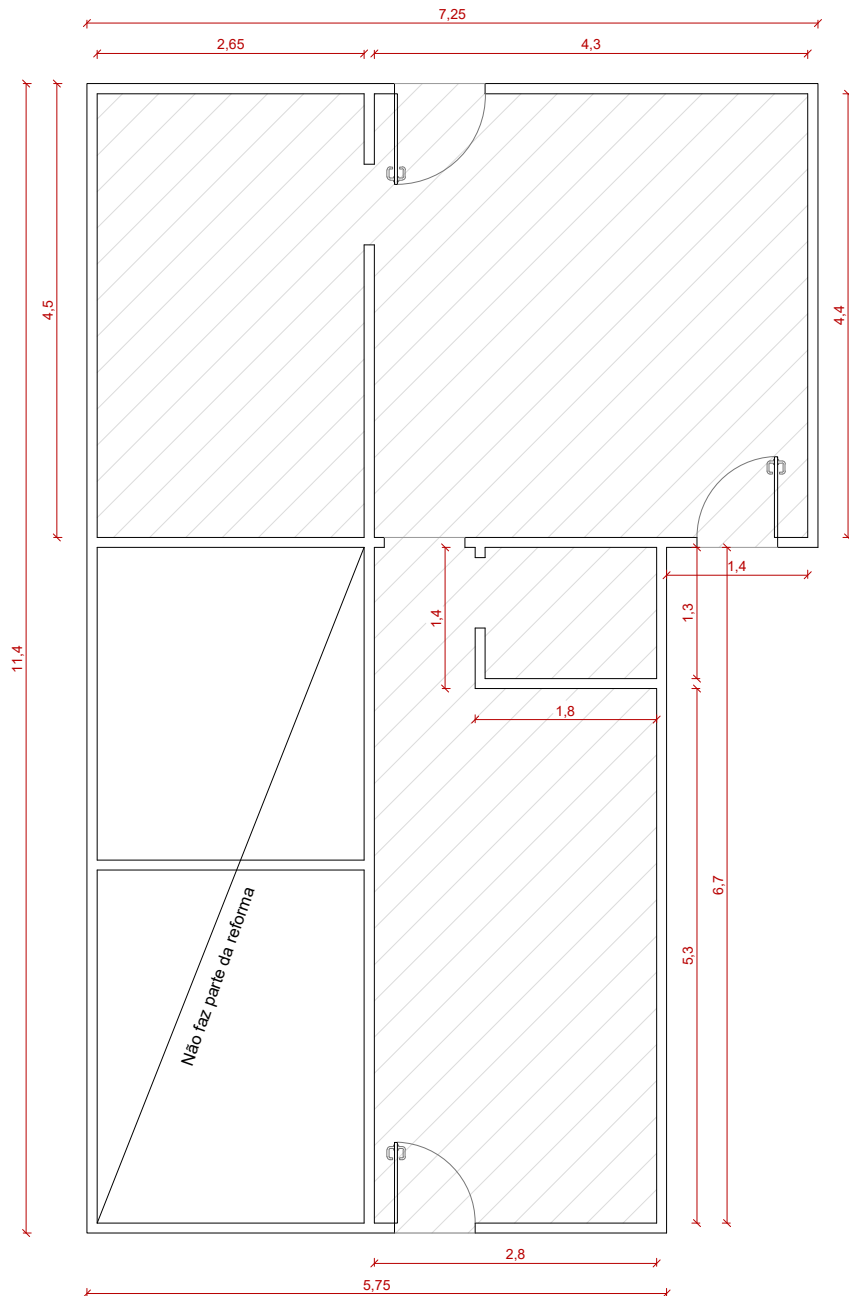
As novas portas serão instaladas conforme dimensões dos vãos existentes ou conforme adequações necessárias. Os marcos deverão ser devidamente nivelados, prumados e fixados, garantindo estabilidade e perfeito funcionamento.

As folhas serão instaladas com ferragens adequadas, incluindo dobradiças, fechaduras e demais acessórios, assegurando abertura e fechamento sem interferências. Deverão ser executados os acabamentos necessários ao redor dos marcos para recomposição das superfícies afetadas.

Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa de reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO

Maria Beatriz Bairos Oliveira

ESCALA

1/75

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Projeto de reforma

ENDEREÇO

Rua Carlito Roehé, nº 132, Santo Antonio, Não-Me-Toque

DATA

Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues

CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Maria Beatriz Bairros Oliveira

Endereço: Rua Carlito Roeh, nº 132, Santo Antonio, Não-Me-Toque/RS

Referência: SINAPI Jan./2026;

B.D.I.: 22,12%

Regime: Não Desonerado

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									183,97	0,00	959,21
1.1	C	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	37,77	M2	2,31	2,82	1,00	106,51	0,00	106,51
1.2	C	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5,04	M2	10,87	13,27	1,00	66,88	0,00	66,88
1.3	C	-	APICOAMENTO DE REVESTIMENTO ARGAMASSADO - PISO	30,11	M2	5,00	6,11	1,00	183,97	0,00	183,97
1.4	C	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	18,92	M2	26,05	31,81	1,00	601,85	0,00	601,85
2 REBOCO EXTERNO									4.774,99	1.961,91	6.736,90
2.1	C	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	43,29	M2	8,85	10,81	0,80	375,44	92,52	467,96
2.1	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	86,1	M2	59,62	72,81	0,70	4.399,54	1.869,40	6.268,94
3 REVESTIMENTOS									6.174,94	9.884,28	11.190,76
3.1	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	49,03	M2	76,20	93,06	0,28	1.298,55	3.264,18	4.562,73
3.2	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	56,50	M	14,66	17,90	0,45	453,89	557,46	1.011,35
3.3	C	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	49,03	M2	57,17	69,82	0,18	620,30	2.802,97	3.423,27
3.4	C	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	45,73	M	8,24	10,06	0,35	159,68	300,36	460,04
3.5	C	-	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	21,00	M	38,56	47,09	0,28	276,89	712,00	988,89
3.6	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS - ABA	8,00	M2	76,20	93,06	0,28	211,88	532,60	744,48
4 PINTURA INTERNA									1.576,88	857,35	2.434,23
4.1	C	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	9,15	M2	13,04	15,92	0,75	109,37	36,30	145,67
4.2	C	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	131,30	M2	4,03	4,92	0,66	424,81	221,19	646,00
4.3	C	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	131,30	M2	10,24	12,51	0,63	1.042,70	599,86	1.642,56
5 ESQUADRIAS									189,73	2.333,27	2.523,00
5.1	C	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	3,00	UN	688,67	841,00	0,08	189,73	2.333,27	2.523,00
TOTAL RS									10.521,99	13.322,11	23.844,10

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/RS A256956-6

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1. DADOS DO IMÓVEL

Beneficiário: Evanir Teixeira Alves

Endereço: Rua Maranhão, nº 357, Industrial, Não-Me-Toque

Modalidade: Administração direta

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente memorial define os critérios para levantamento de quantitativos de serviços a executar em reforma de edificação, favorecido pelo programa habitacional do Departamento de Habitação.

2.2. Todo material e execução deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT.

2.3. Fica a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade do item 2.2.

2.4. Os serviços a executar estão descritos e quantificados em planilha que compõe este documento.

2.5. É responsabilidade do executor garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE.

2.6. Em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, deve-se solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos três dias de antecedência.

2.7. Deve executar limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.

2.8. Itens de demolição devem ser removidos pelo executor e ter destino final compatível.

2.9. É responsabilidade do executor a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma.



Imagem 1: Edificação em vistoria em Setembro 2025

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 Demolições

Será realizada a demolição do banheiro existente e a limpeza da área.

$1,65 \times 2,40 \times 2,6 = 10,53 \text{ m}^2$

3.2 Banheiro

O banheiro deve ser executado conforme projeto em anexo, respeitando as dimensões, cotas e posicionamentos definidos em planta. As paredes devem ser executadas em alvenaria convencional, com blocos cerâmicos ou de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e água;

As paredes devem receber chapisco emboço e reboco na parte externa e aplicação de revestimento cerâmico nas internas. O assentamento deve ser com argamassa colante adequada e rejuntamento impermeável.

O piso deve ter seu contrapiso regularizado, e impermeabilizado nas áreas molhadas. Deve ser feito o assentamento de revestimento cerâmico antiderrapante com caimento adequado.

As instalações de água fria e esgoto sanitário serão executadas conforme projeto específico, sendo utilização tubulações e conexões em PVC ou material equivalente. Testes de estanqueidade deverão ser realizados antes do fechamento das paredes e pisos.

A execução das instalações elétricas deve ser conforme as normas vigentes.

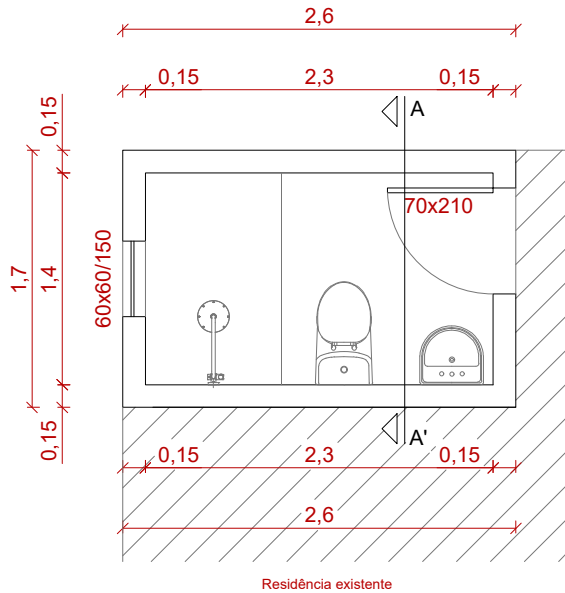
Deve ser utilizado eletrodutos, cabos e dispositivos adequados, garantindo segurança e funcionalidade.

Instalação de louças sanitárias (vaso sanitário, lavatório) e metais (torneiras, registros, chuveiro), todos os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento ao final da obra.

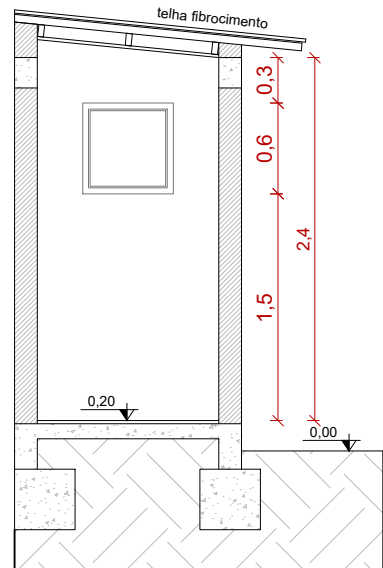
Não-Me-Toque/RS, Março de 2026.

Letícia D. Rodrigues
Arquiteta
CAU A256956-6

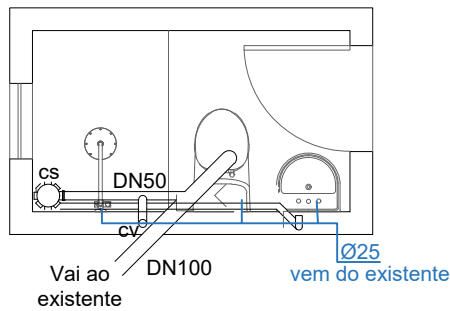
Prefeitura de Não-Me-Toque



1 - Planta baixa



2 - Corte AA'



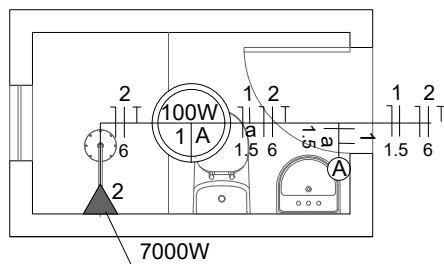
3 - Hidrossanitário

Legenda

DN - Diâmetro

cs - Caixa sifonada

CV - Coluna de ventilação



4 - Elétrico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Programa de reformas
Administração direta

BENEFICIÁRIO
Evanir Teixeira Alves

ESCALA
1/75

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO
Projeto de reforma

ENDEREÇO
Rua Maranhão, nº 357, Industrial, Não-Me-Toque

DATA
Fevereiro/ 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Leticia D. Rodrigues
CAU - A5256956-6

Gilson dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Beneficiário: Evanir Teixeira Alves

Referência: SINAPI Jan./2025;

Regime: Não Desonerado

Endereço: Rua Maranhão, nº 357, Industrial, Não-Me-Toque/RS

B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentual M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
SERVICIOS PRELIMINARES									1.275,70	245,37	1.521,07
1.1	C	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	10,53	M3	65,09	79,49	1,00	837,03	0,00	837,03
1.2	C	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	8,60	M	65,13	79,54	0,64	438,67	245,37	684,04
2 ESTRUTURA									1.695,91	1.972,95	3.668,86
2.1	C	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	1,79	M3	117,26	143,20	1,00	256,33	0,00	256,33
2.2	C	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	1,98	M2	8,38	10,23	0,99	20,09	0,17	20,26
2.3	C	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	0,48	M3	642,19	784,24	0,46	173,80	202,64	376,44
2.4	C	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	4,76	M2	90,97	111,09	0,58	304,16	224,63	528,79
2.4	C	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	29,26	KG	16,54	20,20	0,39	230,86	360,19	591,05
2.6	C	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	10,81	KG	11,31	13,81	0,28	41,58	107,71	149,29
2.7	C	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	2,78	M2	60,98	74,47	0,47	97,20	109,83	207,03
2.8	C	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	0,33	M3	700,73	855,73	0,53	150,06	132,33	282,39
2.9	C	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	0,68	M3	1.055,75	1.289,28	0,33	290,80	585,91	876,71
2.10	C	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	6,02	M2	46,85	57,21	0,34	117,85	226,55	344,40
2.11	C	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	0,14	M3	211,57	258,37	0,36	13,17	23,00	36,17
3 ALVENARIA									2.968,25	1.684,19	4.652,44
3.1	C	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	19,42	M2	88,15	107,65	0,61	1.267,30	823,26	2.090,56
3.2	C	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	15,91	M2	4,94	6,03	0,65	61,95	33,99	95,94
3.3	C	87528	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	15,91	M2	46,06	56,25	0,69	615,54	279,40	894,94
3.4	C	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	14,49	M2	8,85	10,81	0,80	125,67	30,97	156,64
3.5	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	14,49	M2	59,62	72,81	0,70	740,41	314,61	1.055,02
3.6	C	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	2,78	M	78,03	95,29	0,46	121,09	143,82	264,91
3.7	C	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	1,32	M	58,58	71,54	0,38	36,29	58,14	94,43
4 COBERTURA									114,33	537,31	651,64
4.1	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	5,8	M2	25,93	31,67	0,34	61,70	121,99	183,69
4.2	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5,8	M2	47,88	58,47	0,16	52,63	286,50	339,13
4.3	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	4,9	M	21,53	26,29	0,00	0,00	128,82	128,82
5 ESQUADRIAS									553,61	1.239,09	1.792,70
5.1	C	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	1	UN	1.125,01	1.373,86	0,32	442,52	931,34	1.373,86
5.2	C	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INST	0,36	M2	708,20	864,85	0,31	96,74	214,61	311,35
5.3	C	102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	0,36	M2	244,49	298,57	0,13	14,35	93,14	107,49
6 REVESTIMENTO									781,04	1.491,81	2.272,85
6.1	C	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	3,22	M2	72,58	88,63	0,34	97,92	187,47	285,39
6.2	C	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	18,24	M2	64,06	78,23	0,35	501,85	925,07	1.426,92
6.3	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	7,4	M	14,66	17,90	0,45	59,45	73,01	132,46
6.4	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	4,6	M2	76,20	93,06	0,28	121,83	306,25	428,08
7 HIDRAULICA									1.330,94	2.388,36	3.719,30

7.1	C	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	2	M	24,37	29,76	0,66	39,42	20,10	59,52
7.2	C	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	5	M	31,11	37,99	0,56	107,04	82,91	189,95
7.3	C	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	18	M	43,31	52,89	0,57	538,08	413,94	952,02
7.4	C	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	1	UN	30,62	37,39	0,35	12,96	24,43	37,39
7.5	C	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	2	UN	30,62	37,39	0,35	25,91	48,87	74,78
7.6	C	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	1	UN	12,05	14,72	0,58	8,54	6,18	14,72
7.7	C	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	1	UN	48,26	58,94	0,27	15,63	43,31	58,94
7.8	C	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	1	UN	26,85	32,79	0,38	12,36	20,43	32,79
7.9	C	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	1	UN	16,42	20,05	0,46	9,27	10,78	20,05
7.10	C	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	1	UN	29,65	36,21	0,34	12,36	23,85	36,21
7.11	C	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	1	UN	81,97	100,10	0,28	28,48	71,62	100,10
7.12	C	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1	UN	116,40	142,15	0,10	14,87	127,28	142,15
7.13	C	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1	UN	149,56	182,64	0,10	17,46	165,18	182,64
7.14	C	86931	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	570,91	697,20	0,07	48,18	649,02	697,20
7.15	C	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	503,63	615,03	0,11	65,75	549,28	615,03
7.16	C	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10	M	26,48	32,34	0,79	255,74	67,66	323,40
7.17	C	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2	UN	15,01	18,33	0,48	17,63	19,03	36,66
7.18	C	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1	UN	25,74	31,43	0,40	12,69	18,74	31,43
7.19	C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2	UN	14,77	18,04	0,76	27,26	8,82	36,08
7.20	C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6	UN	10,68	13,04	0,78	61,32	16,92	78,24
8			ELÉTRICA						537,04	709,57	1.246,61
8.1	C	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1	UN	52,80	64,48	0,59	37,94	26,54	64,48
8.2	C	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1	UN	54,73	66,84	0,68	45,76	21,08	66,84
8.3	C	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1	UN	97,16	118,65	0,58	68,34	50,31	118,65
8.4	C	91855	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10	M	13,59	16,60	0,58	95,88	70,12	166,00
8.5	C	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	30	M	4,62	5,64	0,37	61,89	107,31	169,20
8.6	C	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	30	M	9,95	12,15	0,30	109,53	254,97	364,50
8.7	C	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	114,59	139,94	0,45	62,75	77,19	139,94
8.8	C	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	11,82	14,43	0,18	2,53	11,90	14,43
8.9	C	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	12,85	15,69	0,21	3,35	12,34	15,69
8.10	C	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1	UN	73,75	90,06	0,28	25,29	64,77	90,06
8.11	C	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1	UN	30,15	36,82	0,65	23,78	13,04	36,82
TOTAL RS									9.256,82	10.268,65	19.525,47

Não-Me-Toque/RS, 19 de março de 2026

Leticia D. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

ORÇAMENTO COMPILADO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Referência SINAPI Jan/2026; Regime: Não Desonerado
B.D.I.: 22,12%

Item	Insumo Comp. Proprio	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (RS)	Valor Unit. com B.D.I. (RS)	Percentua I.M.O. (%)	M.O. com B.D.I. (RS)	Material com B.D.I. (RS)	TOTAL COM B.D.I. (RS)
1	C	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	186,84	M	14,66	17,90	0,4488	1.500,98	1.843,46	3.344,44
2	C	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X1	1,34	M3	700,73	855,73	0,5314	609,35	537,33	1.146,68
3	C	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE	73,45	M2	88,15	107,65	0,6062	4.793,16	3.113,74	7.906,90
4	C	-	APICOAMENTO DE REVESTIMENTO ARGAMASSADO - PISO	30,11	M2	5,00	6,11	1,0000	183,97	-	183,97
5	C	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE C	150,10	M2	4,45	5,43	0,4494	366,28	448,76	815,04
6	C	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASA	150,10	M2	17,12	20,91	0,5964	1.871,86	1.266,73	3.138,59
7	C	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA)	6,00	M3	748,62	914,21	0,3682	2.019,67	3.465,59	5.485,26
8	C	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF 01/2024	29,26	KG	16,54	20,20	0,3906	230,86	360,19	591,05
9	C	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZAND	55,94	KG	14,64	17,88	0,3122	312,27	687,94	1.000,21
10	C	-	ASSOALHO DE MADEIRA	19,90	M2	208,32	254,40	0,0600	303,75	4.758,81	5.062,56
11	C	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE	2,00	UN	305,58	373,17	0,1155	86,20	660,14	746,34
12	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, AZUL CLAR	85,00	M	4,62	5,64	0,3658	175,36	304,04	479,40
13	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRC	155,00	M	4,62	5,64	0,3658	319,78	554,42	874,20
14	C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, VERDE, PA	35,00	M	4,62	5,64	0,3658	72,21	125,19	197,40
15	C	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUT	45,00	M	7,13	8,71	0,3198	125,35	266,60	391,95
16	C	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUT	90,00	M	9,95	12,15	0,3005	328,60	764,90	1.093,50
17	C	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE	1,00	UN	498,28	608,50	0,5571	339,00	269,50	608,50
18	C	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTAL	6,00	UN	20,41	24,92	0,6379	95,38	54,14	149,52
19	C	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA S	2,00	UN	81,97	100,10	0,2845	56,96	143,24	200,20
20	C	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33	20,50	M	75,91	92,70	0,1777	337,69	1.562,66	1.900,35
21	C	COMP 03	CANALETA, PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, DIMENSÕES 32X20X20MM/USO SISTEMA T	20,00	M	43,72	53,39	0,4900	523,22	544,58	1.067,80
22	C	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS	184,76	M2	8,85	10,81	0,8023	1.602,39	394,86	1.997,25
23	C	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	123,91	M2	4,94	6,03	0,6457	482,45	264,73	747,18
24	C	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE C	2,14	M3	1.055,75	1.289,28	0,3317	915,18	1.843,88	2.759,06
25	C	102487	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCL	1,36	M3	642,19	784,24	0,4617	492,44	574,13	1.066,57
26	C	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	34,71	M2	60,98	74,47	0,4695	1.213,59	1.371,27	2.584,86
27	C	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	15,58	M2	34,79	42,49	0,4039	267,38	394,61	661,99
28	C	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF. 0	1,32	M	58,58	71,54	0,3843	36,29	58,14	94,43
29	C	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF. 06/2022	30,26	KG	11,31	13,81	0,2785	116,38	301,51	417,89
30	C	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. INCLUSIVE ACESSO	42,00	M	79,23	96,76	0,0464	188,57	3.875,35	4.063,92
31	C	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	11,36	M3	65,09	79,49	1,0000	903,01	-	903,01
32	C	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	55,60	M2	13,04	15,92	1,0000	885,15	-	885,15
33	C	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV	2,92	M3	229,07	279,74	1,0000	816,84	-	816,84
34	C	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVE	53,34	M2	26,05	31,81	1,0000	1.696,75	-	1.696,75
35	C	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E I	1,00	UN	73,75	90,06	0,2808	25,29	64,77	90,06
36	C	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO	1,00	UN	11,82	14,43	0,1751	2,53	11,90	14,43
37	C	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO	3,00	UN	12,85	15,69	0,2132	10,04	37,03	47,07
38	C	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO	1,00	UN	13,85	16,91	0,2700	4,57	12,34	16,91
39	C	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO	1,00	UN	15,54	18,98	0,3308	6,28	12,70	18,98
40	C	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO	1,00	UN	22,14	27,04	0,3365	9,10	17,94	27,04
41	C	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CI	20,00	M	13,59	16,60	0,5776	191,76	140,24	332,00
42	C	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TER	60,00	M	20,71	25,29	0,6166	935,63	581,77	1.517,40
43	C	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXA	9,15	M2	13,04	15,92	0,7508	109,37	36,30	145,67
44	C	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO CO	247,97	M2	59,62	72,81	0,7018	12.670,78	5.383,91	18.054,69
45	C	87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALEM	78,31	M2	46,06	56,25	0,6878	3.029,72	1.375,23	4.404,95
46	C	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO	3,12	M3	117,26	143,20	1,0000	446,79	-	446,79
47	C	-	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	209,75	M	38,56	47,09	0,2800	2.765,60	7.111,53	9.877,13
48	C	-	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA A COLOCAÇÃO DO ASSOALHO, INCLUSIVE ESTRU	19,90	M2	97,60	119,19	0,3000	711,56	1.660,32	2.371,88
49	C	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA	7,72	M2	221,70	270,74	0,1343	280,70	1.809,41	2.090,11
50	C	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHA	3,00	UN	1.500,95	1.832,96	0,4589	2.523,44	2.975,44	5.498,88
51	C	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, E	12,16	M2	90,97	111,09	0,5752	777,01	573,85	1.350,86
52	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIV	266,53	M2	76,20	93,06	0,2846	7.059,01	17.744,27	24.803,28
53	C	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIV	8,00	M2	76,20	93,06	0,2846	211,88	532,60	744,48
54	C	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 0	601,05	M2	4,03	4,92	0,6576	1.944,63	1.012,54	2.957,17
55	C	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRAN	104,70	M2	33,59	41,02	0,6704	2.879,23	1.415,56	4.294,79
56	C	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF	9,56	M2	46,85	57,21	0,3422	187,16	359,76	546,92
57	C	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO AP	19,00	UN	528,64	645,58	0,4560	5.593,31	6.672,71	12.266,02
58	C	102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PV	0,36	M2	244,49	298,57	0,1335	14,35	93,14	107,49
59	C	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO O	0,36	M2	249,06	304,15	0,1311	14,35	95,14	109,49
60	C	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - F	2,00	UN	52,80	64,48	0,5884	75,88	53,08	128,96
61	C	COMP 02	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2"	4,00	UN	32,47	39,65	0,6500	103,09	55,51	158,60
62	C	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BAT	0,72	M2	708,20	864,85	0,3107	193,47	429,23	622,70
63	C	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLI	5,00	UN	12,05	14,72	0,5801	42,70	30,90	73,60
64	C	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTA	4,00	UN	15,01	18,33	0,4810	35,27	38,05	73,32
65	C	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELA	4,00	UN	30,62	37,39	0,3465	51,82	97,74	149,56
66	C	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLI	5,00	UN	11,77	14,37	0,5939	42,67	29,18	71,85
67	C	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELA	2,00	UN	16,42	20,05	0,4622	18,53	21,57	40,10
68	C	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIB	3,00	UN	8,19	10,00	0,7875	23,63	6,38	30,00
69	C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RA	16,32	UN	10,68	13,04	0,7837	166,78	46,03	212,81
70	C	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 10	2,00	UN	48,26	58,94	0,2652	31,26	86,62	117,88
71	C	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLI	1,00	UN	17,23	21,04	0,5409	11,38	9,66	21,04
72	C	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA	2,00	UN	29,65	36,21	0,3413	24,72	47,70	72,42
73	C	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO	1,00	UN	1.125,01	1.373,86	0,3221	442,52	931,34	1.373,86
74	C	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO	1,00	UN	1.179,18	1.440,01	0,3235	465,84	974,17	1.440,01
75	C	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A	6,00	UN	15,72	19,20	0,4167	48,00	67,20	115,20
76	C	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO	0,62	M3	211,57	258,37	0,3640	58,31	101,88	160,19
77	C	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, IN	1,00	UN	503,63	615,03	0,1069	65,75	549,28	615,03
78	C	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	235,08	M2	2,29	2,80	0,7424	488,66	169,56	658,22
79	C	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA	26,30	M	65,13	79,54	0,6413	1.341,54	750,36	2.091,90
80	C	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNE	2,00	UN	30,15	36,82	0,6458	47,56	26,08	73,64
81	C	-	PAREDE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, PRANCHA COM MATAJUNTA	7,22	M2	171,42	209,34	0,2500	377,86	1.133,57	1.511,43
82	C	96112	PAREDE EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRU	35,00	M2	143,55	175,30	0,4436	2.721,71	3.413,79	6.135,50
83	C	105061	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MACARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃ	3,00	M	97,15	118,64	0,3192	113,61	242,31	355,92
84	C	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHA	15,36	M2	12,26	14,97	0,5530	127,16	102,78	229,94
85	C	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	238,95	M2	31,63	38,63	0,2801	2.585,50	6.645,14	9.230,64
86	C	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	163,80	M2	12,21	14,91	0,5856	1.430,19	1.012,07	2.442,26
87	C	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	131,30</							

92	C	106146	PORTA DE AÇO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM AR	1,00	UN	738,63	902,01	0,1223	110,32	791,69	902,01
93	C	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VID	3,20	M2	657,91	803,44	0,0229	58,88	2.512,13	2.571,01
94	C	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO	3,00	UN	688,67	841,00	0,0752	189,73	2.333,27	2.523,00
95	C	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOL	6,41	M2	8,38	10,23	0,9916	65,03	0,55	65,58
96	C	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO	1,00	UN	114,59	139,94	0,4484	62,75	77,19	139,94
97	0	COMP 4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 D	1,00	UN	58,17	71,04	0,2200	15,63	55,41	71,04
98	C	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E IN	1,00	UN	48,35	59,05	0,1255	7,41	51,64	59,05
99	C	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANO	2,00	UN	149,56	182,64	0,0956	34,92	330,36	365,28
100	C	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CA	2,00	UN	116,40	142,15	0,1046	29,74	254,56	284,30
101	C	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUA	20,00	M	0,45	0,55	1,0000	11,00	-	11,00
102	C	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL,	37,77	M2	2,31	2,82	1,0000	106,51	-	106,51
103	C	97643	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM I	19,90	M2	28,73	35,09	1,0000	698,29	-	698,29
104	C	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/202	8,24	M2	10,87	13,27	1,0000	109,34	-	109,34
105	C	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL,	184,09	M2	3,40	4,15	1,0000	763,98	-	763,98
106	C	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MA	442,37	M2	4,04	4,93	1,0000	2.180,90	-	2.180,90
107	C	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MA	22,00	UN	94,90	115,89	1,0000	2.549,58	-	2.549,58
108	C	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM I	385,82	M2	8,71	10,64	1,0000	4.105,12	-	4.105,12
109	C	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALT	18,24	M2	64,06	78,23	0,3517	501,85	925,07	1.426,92
110	C	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALT	36,22	M2	71,50	87,32	0,3987	1.260,98	1.901,75	3.162,73
111	C	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMEN	49,03	M2	57,17	69,82	0,1812	620,30	2.802,97	3.423,27
112	C	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENS	39,08	M2	72,58	88,63	0,3431	1.188,38	2.275,28	3.463,66
113	C	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENS	15,58	M2	57,44	70,15	0,1877	205,14	887,80	1.092,94
114	C	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMEN	45,73	M	8,24	10,06	0,3471	159,68	300,36	460,04
115	C	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMEN	19,50	M	9,37	11,44	0,3202	71,43	151,65	223,08
116	C	101738	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 5 CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS	17,80	M	37,51	45,81	0,3831	312,39	503,03	815,42
117	C	-	SUBSTITUIÇÃO DAS MATAJUNTA DE TODA A RESIDÊNCIA.	16,74	MF	21,60	26,38	0,3900	172,22	269,38	441,60
118	C	-	SUBSTITUIÇÃO DAS PAREDES EM MADEIRA DA RESIDENCIA - MATERIAL E MÃO D	105,00	MF	99,63	121,67	0,4400	5.621,15	7.154,20	12.775,35
119	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGEL	46,90	M	21,53	26,29	-	-	1.233,01	1.233,01
120	C	90374	TÊ COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, I	2,00	UN	25,74	31,43	0,4037	25,38	37,48	62,86
121	C	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FOR	2,00	UN	26,85	32,79	0,3769	24,72	40,86	65,58
122	C	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	3,00	UN	12,46	15,22	0,7729	35,29	10,37	45,66
123	C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	4,00	UN	14,77	18,04	0,7556	54,52	17,64	72,16
124	I	7161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	20,00	M2	5,97	7,29	-	-	145,80	145,80
125	C	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBR	475,98	M2	47,88	58,47	0,1552	4.319,30	23.511,25	27.830,55
126	C	COMP 01	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA +	8,00	UN	37,95	46,34	0,5500	203,90	166,82	370,72
127	0	COMP 5	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA +	1,00	UN	39,95	48,79	0,5300	25,86	22,93	48,79
128	C	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLAC	1,00	UN	54,73	66,84	0,6846	45,76	21,08	66,84
129	C	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLA	2,00	UN	70,28	85,83	0,5841	100,27	71,39	171,66
130	C	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLA	1,00	UN	97,16	118,65	0,5760	68,34	50,31	118,65
131	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS.	450,93	M2	25,93	31,67	0,3359	4.796,97	9.483,99	14.280,96
132	C	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA	36,00	M	43,31	52,89	0,5652	1.076,16	827,88	1.904,04
133	C	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALAD	16,00	M	24,37	29,76	0,6623	315,36	160,80	476,16
134	C	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALAD	10,00	M	31,11	37,99	0,5635	214,07	165,83	379,90
135	C	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGU	10,00	M	22,97	28,05	0,7867	220,67	59,83	280,50
136	C	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGU	20,00	M	26,48	32,34	0,7908	511,49	135,31	646,80
137	C	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO H	1,00	UN	570,91	697,20	0,0691	48,18	649,02	697,20
138	C	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	2,78	M	78,03	95,29	0,4571	121,09	143,82	264,91

122.227,11 166.444,74 288.671,85

CRONOGRAMA COMPILADO FISICO FINANCEIRO

0

Item	Descrição / Semana	%	Quant	UN	R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6			
1	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	1,159%	186,84	M	3.344,44	-	-	-	-	0,500	1.672,22	0,500	1.672,22	
2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	0,397%	1,34	M3	1.146,68	1,000	1.146,68	-	-	-	-	-	-	
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	2,739%	73,45	M2	7.906,89	0,400	3.162,76	0,300	2.372,07	0,300	2.372,07	-	-	
4	APICOAMENTO DE REVESTIMENTO ARGAMASSADO - PISO	0,064%	30,11	M2	183,97	-	-	1,000	183,97	-	-	-	-	
5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	0,282%	150,10	M2	815,04	-	-	-	0,400	326,02	0,300	244,51	0,300	244,51
6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	1,087%	150,10	M2	3.138,59	-	-	-	0,400	1.255,44	0,300	941,58	0,300	941,58
7	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	1,900%	6,00	M3	5.485,26	0,400	2.194,10	0,300	1.645,58	0,300	1.645,58	-	-	
8	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	0,205%	29,26	KG	591,05	1,000	591,05	-	-	-	-	-	-	
9	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	0,346%	55,94	KG	1.000,21	1,000	1.000,21	-	-	-	-	-	-	
10	ASSOALHO DE MADEIRA	1,754%	19,90	M²	5.062,56	-	-	1,000	5.062,56	-	-	-	-	
11	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,259%	2,00	UN	746,34	-	-	-	-	-	-	1,000	746,34	
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, AZUL CLARO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,166%	85,00	M	479,40	-	-	-	-	0,500	239,70	0,500	239,70	
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,303%	155,00	M	874,20	-	-	-	-	0,500	437,10	0,500	437,10	
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,068%	35,00	M	197,40	-	-	-	-	0,500	98,70	0,500	98,70	
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,136%	45,00	M	391,95	-	-	-	-	0,500	195,98	0,500	195,98	
16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,379%	90,00	M	1.093,50	-	-	-	-	0,500	546,75	0,500	546,75	
17	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	0,211%	1,00	UN	608,50	-	-	1,000	608,50	-	-	-	-	
18	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,052%	6,00	UN	149,52	-	-	-	-	-	-	1,000	149,52	
19	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,069%	2,00	UN	200,20	-	-	-	1,000	200,20	-	-	-	
20	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	0,658%	20,50	M	1.900,35	-	-	-	-	-	-	1,000	1.900,35	
21	CANALETA, PVC AUTO-EXTINGUIVEL, DIMENSÕES 32X20X2000MM, USO SISTEMA 'X'	0,370%	20,00	M	1.067,80	-	-	-	-	-	-	1,000	1.067,80	
22	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	0,692%	184,76	M2	1.997,26	0,500	998,63	0,500	998,63	-	-	-	-	
23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	0,259%	123,91	M2	747,18	0,500	373,59	0,500	373,59	-	-	-	-	
24	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	0,956%	2,14	M3	2.759,06	1,000	2.759,06	-	-	-	-	-	-	
25	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	0,369%	1,36	M3	1.066,57	1,000	1.066,57	-	-	-	-	-	-	
26	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	0,895%	34,71	M2	2.584,85	1,000	2.584,85	-	-	-	-	-	-	
27	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	0,229%	15,58	M2	661,99	1,000	661,99	-	-	-	-	-	-	
28	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	0,033%	1,32	M	94,43	1,000	94,43	-	-	-	-	-	-	
29	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	0,145%	30,26	KG	417,89	1,000	417,89	-	-	-	-	-	-	
30	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	1,408%	42,00	M	4.063,92	-	-	-	0,500	2.031,96	0,500	2.031,96	-	
31	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,313%	11,36	M3	903,01	1,000	903,01	-	-	-	-	-	-	
32	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,307%	55,60	M2	885,15	1,000	885,15	-	-	-	-	-	-	
33	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,283%	2,92	M3	816,84	1,000	816,84	-	-	-	-	-	-	
34	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,588%	53,34	M2	1.696,75	1,000	1.696,75	-	-	-	-	-	-	
35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,031%	1,00	UN	90,06	-	-	-	-	-	-	1,000	90,06	
36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,005%	1,00	UN	14,43	-	-	-	-	-	-	1,000	14,43	
37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,016%	3,00	UN	47,07	-	-	-	-	-	-	1,000	47,07	
38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,006%	1,00	UN	16,91	-	-	-	-	-	-	1,000	16,91	
39	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,007%	1,00	UN	18,98	-	-	-	-	-	-	1,000	18,98	
40	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,009%	1,00	UN	27,04	-	-	-	-	-	-	1,000	27,04	
41	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,115%	20,00	M	332,00	-	-	-	-	1,000	332,00	-	-	

42	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,526%	60,00	M	1.517,40	-	-	-	-	-	-	1,000	1.517,40	-	-
43	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	0,050%	9,15	M2	145,67	-	-	1,000	145,67	-	-	-	-	-	-
44	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	6,254%	247,97	M2	18.054,70	-	0,500	9.027,35	0,500	9.027,35	-	-	-	-	-
45	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1,526%	78,31	M2	4.404,94	-	0,500	2.202,47	0,500	2.202,47	-	-	-	-	-
46	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	0,155%	3,12	M3	446,78	1,000	446,78	-	-	-	-	-	-	-	-
47	ESPELHO EM MADEIRA DE LEI PARA ABAS - 15CM	3,422%	209,75	M	9.877,13	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	9.877,13
48	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA A COLOCAÇÃO DO ASSOALHO, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	0,822%	19,90	M²	2.371,88	-	-	-	1,000	2.371,88	-	-	-	-	-
49	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	0,724%	7,72	M2	2.090,11	-	1,000	2.090,11	-	-	-	-	-	-	-
50	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCONCRETO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_10/2025	1,905%	3,00	UN	5.498,88	-	-	-	0,500	2.749,44	0,500	2.749,44	-	-	-
51	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	0,468%	12,16	M2	1.350,85	1,000	1.350,85	-	-	-	-	-	-	-	-
52	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	8,592%	266,53	M2	24.803,28	-	-	-	-	-	-	0,500	12.401,64	0,500	12.401,64
53	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS - ALBA	0,258%	8,00	M2	744,48	-	-	-	-	-	-	0,500	372,24	0,500	372,24
54	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1,024%	601,05	M2	2.957,17	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	2.957,17
55	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	1,488%	104,70	M2	4.294,79	-	-	-	-	1,000	4.294,79	-	-	-	-
56	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	0,189%	9,56	M2	546,93	1,000	546,93	-	-	-	-	-	-	-	-
57	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIDADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_10/2025	4,249%	19,00	UN	12.266,02	-	-	-	0,500	6.133,01	0,500	6.133,01	-	-	-
58	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	0,037%	0,36	M2	107,49	-	-	-	-	1,000	107,49	-	-	-	-
59	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	0,038%	0,36	M2	109,49	-	-	-	-	-	-	1,000	109,49	-	-
60	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,045%	2,00	UN	128,96	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	128,96
61	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,055%	4,00	UN	158,60	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	158,60
62	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INST	0,216%	0,72	M2	622,69	-	-	-	-	1,000	622,69	-	-	-	-
63	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,025%	5,00	UN	73,60	-	-	-	-	-	-	1,000	73,60	-	-
64	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,025%	4,00	UN	73,32	-	-	-	-	-	-	1,000	73,32	-	-
65	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,052%	4,00	UN	149,56	-	-	-	-	-	-	1,000	149,56	-	-
66	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,025%	5,00	UN	71,85	-	-	-	-	-	-	1,000	71,85	-	-
67	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,014%	2,00	UN	40,10	-	-	-	-	-	-	1,000	40,10	-	-
68	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,010%	3,00	UN	30,00	-	-	-	-	-	-	1,000	30,00	-	-
69	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,074%	16,32	UN	212,81	-	-	-	-	-	-	1,000	212,81	-	-
70	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,041%	2,00	UN	117,88	-	-	-	-	-	-	1,000	117,88	-	-
71	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,007%	1,00	UN	21,04	-	-	-	-	-	-	1,000	21,04	-	-
72	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,025%	2,00	UN	72,42	-	-	-	-	-	-	1,000	72,42	-	-
73	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	0,476%	1,00	UN	1.373,86	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1.373,86
74	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	0,499%	1,00	UN	1.440,01	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1.440,01
75	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	0,040%	6,00	UN	115,20	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	115,20
76	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	0,055%	0,62	M3	160,19	1,000	160,19	-	-	-	-	-	-	-	-

77	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,213%	1,00	UN	615,03	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	615,03
78	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	0,228%	235,08	M2	658,22	-	-	1,000	658,22	-	-	-	-	-	-
79	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	0,725%	26,30	M	2.091,90	1,000	2.091,90	-	-	-	-	-	-	-	-
80	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	0,026%	2,00	UN	73,64	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	73,64
81	PAREDE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, PRANCHA COM MATAJUNTA	0,524%	7,22	M2	1.511,43	-	-	1,000	1.511,43	-	-	-	-	-	-
82	PAREDE EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	2,125%	35,00	M2	6.135,50	-	-	1,000	6.135,50	-	-	-	-	-	-
83	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	0,123%	3,00	M	355,92	1,000	355,92	-	-	-	-	-	-	-	-
84	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	0,080%	15,36	M2	229,94	-	-	-	-	0,500	114,97	0,500	114,97	-	-
85	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	3,198%	238,95	M2	9.230,64	-	-	-	-	0,500	4.615,32	0,500	4.615,32	-	-
86	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	0,846%	163,80	M2	2.442,26	-	-	-	-	0,500	1.221,13	0,500	1.221,13	-	-
87	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	0,569%	131,30	M2	1.642,56	-	-	-	-	0,500	821,28	0,500	821,28	-	-
88	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2,814%	469,75	M2	8.121,98	-	-	-	-	0,500	4.060,99	0,500	4.060,99	-	-
89	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	3,082%	395,88	M2	8.895,42	-	-	-	-	0,500	4.447,71	0,500	4.447,71	-	-
90	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	0,122%	16,47	M2	352,79	-	-	-	-	0,500	176,40	0,500	176,40	-	-
91	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	0,099%	19,90	M2	285,57	-	-	-	-	0,500	142,79	0,500	142,79	-	-
92	PORTA DE AÇO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025	0,312%	1,00	UN	902,01	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	902,01
93	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	0,891%	3,20	M2	2.571,01	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	2.571,01
94	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	0,874%	3,00	UN	2.523,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	2.523,00
95	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	0,023%	6,41	M2	65,57	1,000	65,57	-	-	-	-	-	-	-	-
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,048%	1,00	UN	139,94	-	-	-	-	1,000	139,94	-	-	-	-
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	0,025%	1,00	UN	71,04	-	-	-	-	1,000	71,04	-	-	-	-
98	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,020%	1,00	UN	59,05	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	59,05
99	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,127%	2,00	UN	365,28	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	365,28
100	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,098%	2,00	UN	284,30	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	284,30
101	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,004%	20,00	M	11,00	-	-	1,000	11,00	-	-	-	-	-	-
102	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,037%	37,77	M2	106,51	0,500	53,26	0,500	53,26	-	-	-	-	-	-
103	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,242%	19,90	M2	698,29	-	-	1,000	698,29	-	-	-	-	-	-
104	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,038%	8,24	M2	109,34	-	-	1,000	109,34	-	-	-	-	-	-
105	REMOÇÃO DE TAPUME, CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,265%	184,09	M2	763,97	-	-	1,000	763,97	-	-	-	-	-	-
106	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,755%	442,37	M2	2.180,88	-	-	1,000	2.180,88	-	-	-	-	-	-
107	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,883%	22,00	UN	2.549,58	-	-	1,000	2.549,58	-	-	-	-	-	-
108	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1,422%	385,82	M2	4.105,12	-	-	1,000	4.105,12	-	-	-	-	-	-
109	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	0,494%	18,24	M2	1.426,92	-	-	-	-	0,500	713,46	0,500	713,46	-	-
110	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	1,096%	36,22	M2	3.162,73	-	-	-	-	0,500	1.581,37	0,500	1.581,37	-	-
111	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	1,186%	49,03	M2	3.423,27	-	-	-	-	0,500	1.711,64	0,500	1.711,64	-	-
112	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	1,200%	39,08	M2	3.463,66	-	-	-	-	0,500	1.731,83	0,500	1.731,83	-	-
113	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	0,379%	15,58	M2	1.092,94	-	-	-	-	0,500	546,47	0,500	546,47	-	-
114	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	0,159%	45,73	M	460,04	-	-	-	-	-	-	1,000	460,04	-	-
115	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	0,077%	19,50	M	223,08	-	-	-	-	-	-	1,000	223,08	-	-
116	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 5 CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS	0,282%	17,80	M	815,42	-	-	-	-	-	-	1,000	815,42	-	-
117	SUBSTITUIÇÃO DAS MATAJUNTA DE TODA A RESIDÊNCIA.	0,153%	16,74	M²	441,60	-	-	1,000	441,60	-	-	-	-	-	-
118	SUBSTITUIÇÃO DAS PAREDES EM MADEIRA DA RESIDÊNCIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA	4,426%	105,00	M²	12.775,35	-	-	1,000	12.775,35	-	-	-	-	-	-
119	TÁBUA APARELHADA 2,5 X 25* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	0,427%	46,90	M	1.233,00	-	-	1,000	1.233,00	-	-	-	-	-	-

120	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 3/4. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	0,022%	2,00	UN	62,86	-	-	-	-	1,000	62,86	-	-	-	
121	TE. PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	0,023%	2,00	UN	65,58	-	-	-	-	1,000	65,58	-	-	-	
122	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	0,016%	3,00	UN	45,66	-	-	-	-	1,000	45,66	-	-	-	
123	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	0,025%	4,00	UN	72,16	-	-	-	-	1,000	72,16	-	-	-	
124	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	0,051%	20,00	M2	145,80	-	1,000	145,80	-	-	-	-	-	-	
125	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	9,641%	475,98	M2	27.830,55	-	-	-	-	1,000	27.830,55	-	-	-	
126	TOMADA 2P+T 10A, 250V. CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,128%	8,00	UN	370,72	-	-	-	-	-	-	-	1,000	370,72	
127	TOMADA 2P+T 20A, 250V. CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,017%	1,00	UN	48,79	-	-	-	-	-	-	-	1,000	48,79	
128	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	0,023%	1,00	UN	66,84	-	-	-	-	-	-	-	1,000	66,84	
129	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	0,059%	2,00	UN	171,66	-	-	-	-	-	-	-	1,000	171,66	
130	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	0,041%	1,00	UN	118,65	-	-	-	-	-	-	-	1,000	118,65	
131	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	4,947%	450,93	M2	14.280,95	-	-	0,500	7.140,48	0,500	7.140,48	-	-	-	
132	TUBO PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	0,660%	36,00	M	1.904,04	-	-	-	1,000	1.904,04	-	-	-	-	
133	TUBO PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 40 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	0,165%	16,00	M	476,16	-	-	-	1,000	476,16	-	-	-	-	
134	TUBO PVC. SÉRIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	0,132%	10,00	M	379,90	-	-	-	1,000	379,90	-	-	-	-	
135	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DE 20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	0,097%	10,00	M	280,50	-	-	-	1,000	280,50	-	-	-	-	
136	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DE 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	0,224%	20,00	M	646,80	-	-	-	1,000	646,80	-	-	-	-	
137	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	0,242%	1,00	UN	697,20	-	-	-	-	-	-	-	1,000	697,20	
138	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	0,089%	2,78	M	264,91	1,000	264,91	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL		100,000%			288.671,75	26.333,95	44.012,56	51.755,86	59.223,08	45.598,70	61.747,60	17.929%	20,516%	15,796%	21,390%
ACUMULADO (R\$)					26.333,95	70.346,51	122.102,37	181.325,44	226.924,15	288.671,75					
ACUMULADO (%)					9,122%	24,369%	42,298%	62,814%	78,610%	100,000%					

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra: Administração direta - Grupo 03

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Onerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	36,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,78%
B2	Feridos	4,21%
B3	Auxílio Enfermidade	0,88%
B4	13 ° Salário	10,92%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,65%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%
B9	Férias Gozadas	11,04%
B10	Salário Maternidade	0,04%
	Total	47,35%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%
C5	Indenização Adicional	0,35%
	Total	10,01%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	17,42%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
	Total	17,79%

TOTAL dos Encargos Básicos: 111,95%

Não-Me-Toque/RS, Março de 2026

Arq. Letícia D. Rodrigues

Nº do contrato:	
Tomador:	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque
Município:	Não-Me-Toque/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
22,12%			
			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u> As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	4,00%	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,27%	OK	
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,23%	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,31%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Arq. Letícia D. Rodrigues